



Procuração

OUTORGANTE: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ matriz sob n.º 88.587.357/0001-69 e inscrição estadual n.º 026/0041599, com sede na Rua Pedro Baldasso, n.º 47, no município de Carlos Barbosa/RS, com filial no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD CARLOS BARBOSA**, localizado na Estrada José Chies, n.º 1236, Carlos Barbosa/RS, CNPJ n.º 88.587.357/0066-04 e inscrição estadual n.º 026/0045322, bem como com filial no **FRIGORÍFICO**, localizado na Estrada Ângelo Malvessi, n.º 470, Cep. 95185-000, Carlos Barbosa/RS, com registro no CNPJ n.º 88.587.357/0005-92 e inscrição estadual n.º 026/0012505, **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD CAXIAS DO SUL**, localizado na Rua Bolivar Pedrotti Melgare, n.º 265, Interlagos, Caxias do Sul/RS, Cep. 95052-100, CNPJ n.º 88.587.357/0030-01 e inscrição estadual n.º 029/0365821, **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD CANOAS**, localizado na Rua Antônio Frederico Ozanan, n.º 665, Bairro da Brigadeira, Canoas/RS, Cep. 92420-360, CNPJ n.º 88.587.357/0037-70 e inscrição estadual n.º 024/0369416, neste ato todas representadas por seu presidente **Sr. Gelsi Belmiro Thums**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF n.º 372 244 090 49 e no RG n.º 8026905839, residente em Santa Clara Baixa, município de Carlos Barbosa/RS, Cep. 95185-000, bem como por seu secretário **Sr. Itamar Tang**, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 548075140-91 e no RG. n.º 1042118628, residente e domiciliado na Linha Paese (interior), s/n.º, na Cidade de Farroupilha/RS, Cep. 95180-000.

OUTORGADOS: Sr. Tomás André Zilli, brasileiro, solteiro, gerente nacional de vendas, inscrito no CPF n.º 000.421.420-08 e no RG n.º 6074600121, residente e domiciliado na Av. 25 de Setembro, n.º 857, apto. n.º 505, bairro Centro, na cidade de Carlos Barbosa/RS, Cep. 95.185-000; **Sr. Silvano Baldasso**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, inscrito no CPF n.º 021687840-35 e no RG n.º 9106982706, residente e domiciliado na Rua Ernesto Carlotto, n.º 91, apto. n.º 201, bairro Planalto, na cidade de Carlos Barbosa/RS, Cep. 95.185-000; **Sr. Luciano Baccon**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF n.º 492.615.330-00 e no RG n.º 1043921996, residente e domiciliado na Rua Cristiano Antonio Frederico Fetter, n.º 1145, bairro Belvedere, na cidade de Farroupilha/RS, Cep. 95.180-000; **Sr. Sergio Roberto Favaretto**, brasileiro, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF n.º 999.433.280-53 e no RG n.º 40655657-91, residente e domiciliado à Rua Pedro Albino Miller, n.º 428, apto. 801, na cidade de Lajeado/RS, Cep. 95.900-566, e **Sr. Luiz Carlos Webrath**, brasileiro, em união estável, supervisor de vendas, inscrito no CPF n.º 012.916.130-64 e no RG n.º 8079657899, residente e domiciliado à Rua Vasconcelos Garcia, n.º 629, Educacional, Cruz Alta/RS, Cep. 98020-133.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a outorgante nomeia e constitui como seus procuradores, com poderes especiais, dentro do território nacional, para participar de licitações em todas as modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar declarações, propostas, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, notificações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, não podendo substabelecer a qualquer outra parte tais poderes, uma vez que outorgados de forma personalíssima.

Carlos Barbosa/RS, 4 de abril de 2023.

Tabelionato
Carlos Barbosa

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
Sr. Gelsi Belmiro Thums

Tabelionato
Carlos Barbosa

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
Sr. Itamar Tang

Cooperativa Santa Clara Ltda.

CNPJ matriz n.º 88.587.357/0001-69 - Esc. Sede Administrativa: Rua Pedro Baldasso, n.º 47, centro, Carlos Barbosa/RS, Cep. 95185-000;
Fone: 54 34618300; e-mail: santa.clara@coopsantaclara.com.br

Tabelionato
Carlos Barbosa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA - RS
Av. Presidente Kennedy, 211 - sala 103 - Carlos Barbosa - RS - Fone: (54) 3461-1373

AUTENTICAÇÃO

Autentico, **frente e verso**, a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. 0116.01.2500002.01616 a 01617 [D44] Carlos Barbosa, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.
Emol.: R\$ 14,60 + Selo digital: R\$ 4,40
Carine Alves da Silva Escrevente Autorizada

Carine
Carine Alves da Silva
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA - RS
Bel. JORGE LUIS HILGERT - Tabelião
Av. Presidente Kennedy, 211 - sala 103 - Carlos Barbosa - RS - Fone: (54) 3461-1373

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **ITAMAR TANG** (0116.02.1100002.13449) que assina por **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 9,50 + Selo digital: R\$ 2,50 - [D4E]. Carlos Barbosa, quinta-feira, 13 de abril de 2023.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Gislaine Comparsi Escrevente Autorizada
15.43:41 690970-34430 11

Gislaine
Gislaine Comparsi
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA - RS
Bel. JORGE LUIS HILGERT - Tabelião
Av. Presidente Kennedy, 211 - sala 103 - Carlos Barbosa - RS - Fone: (54) 3461-1373

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **GELSI BELMIRO THUMS** (0116.02.1100002.13448) que assina por **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 9,50 + Selo digital: R\$ 2,50 - [D4E]. Carlos Barbosa, quinta-feira, 13 de abril de 2023.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Gislaine Comparsi Escrevente Autorizada
15.43:41 690970-34184 11

Gislaine
Gislaine Comparsi
Escrevente Autorizada



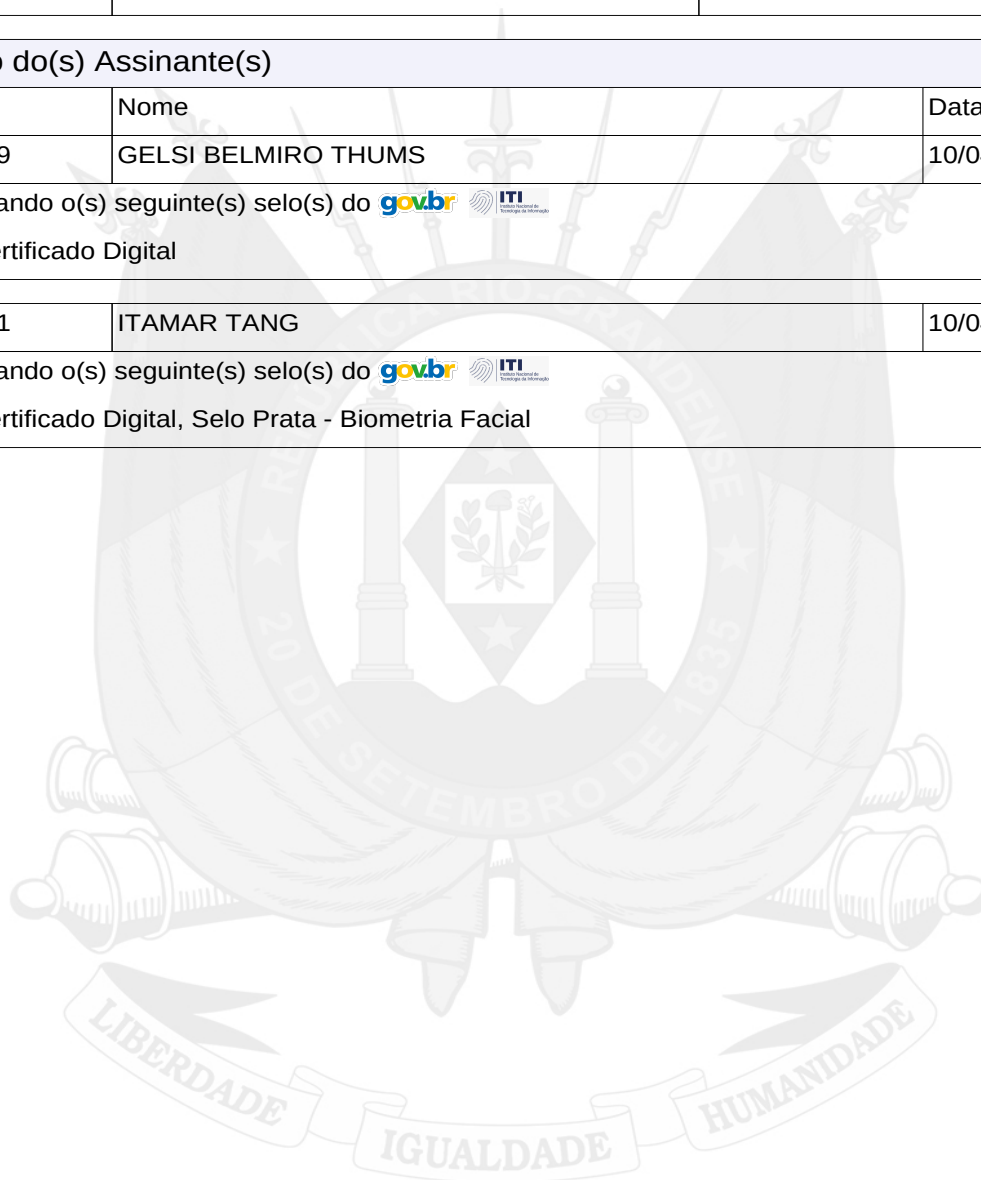
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.327-7	RSE2300128822	10/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

Rua Pedro Baldasso, 47 – Carlos Barbosa/RS

CNPJ nº 88 587 357/0001- 69 NIRE nº 43400000291

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA nº 80/2023

Aos dezesseis dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três às quatorze horas, na sede da ASCLA, Associação dos Funcionários da Cooperativa Santa Clara Ltda, sito na Estrada José Chies, número 1600, em Santa Clara, neste município de Carlos Barbosa/RS, presentes o Presidente, Sr Gelsi Belmiro Thums, Vice-Presidente, Sr Rogerio Bruno Sauthier, Secretário Sr Itamar Tang e demais membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os diretores Srs. Alexandre Guerra e João Dioclesio Seibel, a contadora Sra. Diane Sassi, o Sr. Delano Colombo e Srª Paula Bet Colombo da Veritas Auditores & Consultores Associados e os 91 (noventa e um) associados signatários dos Livros de Presença números quatro (4) e cinco (5), foi realizada, em terceira convocação, a Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Santa Clara Ltda. Com quórum legal, o presidente Gelsi Belmiro Thums abriu a sessão dando as boas-vindas à todos e, convidou o Secretário Itamar Tang para que lesse o Edital de Convocação que, no prazo estatutário, fora publicado no Jornal Pioneiro de Caxias do Sul, no dia 01.03.2023 página 13, edição nº 14.570; publicado no Jornal Contexto de Carlos Barbosa, no dia 04.03.2023 na página 13, edição nº 1.838 e publicado no Jornal O Longevidade de Veranópolis, no dia 03.03.2023 na página 7, edição nº 1.050; publicado nas páginas das redes sociais da Cooperativa – Facebook “Departamento Técnico Cooperativa Santa Clara” no dia 24.02.2023; por meio eletrônico nos dias 23.02.2023 e 15.03.2023 (whats app 875 associados e sms 3.861 associados); publicado no informativo interno Cooperleite edição nº 383 de fevereiro de 2023, na página 8 (contracapa); afixado nos murais e espaços mais frequentados da Cooperativa, com o seguinte teor: Cooperativa Santa Clara Ltda. Rua Pedro Baldasso, 47 – Carlos Barbosa – RS. CNPJ nº 88.587.357/0001-69 – NIRE nº 43400000291. Edital de Convocação. Assembleia Geral Ordinária. O presidente da Cooperativa Santa Clara Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32º do Estatuto Social, convoca os 4.782 associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, de forma presencial, a ser realizada na sede da ASCLA (Associação dos Funcionários da Cooperativa Santa Clara Ltda.), sito na Estrada José Chies, número 1600, em Santa Clara, neste município de Carlos Barbosa/RS, no dia 16 de março de 2023, em 1ª convocação às 12 horas, com a presença de dois terços dos associados; em 2ª convocação às 13 horas, com a presença de metade e mais um dos associados; ou, ainda, em 3ª convocação às 14 horas, com a presença de, no mínimo, dez (10) associados, para deliberarem sobre a seguinte: Ordem do Dia: 1º - Prestação de contas relativas ao exercício de 2022; 2º - Destinação das sobras do exercício de 2022; 3º - Autorização para contratação de financiamentos com Bancos e/ou Instituições Financeiras e dação das garantias exigidas pelos financiadores; 4º - Autorização para realização de convênios com entidades públicas e/ou privadas; 5º - Autorização para realização de operações com não associados,



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

conforme o disposto na Lei n.º 5.764/71; 6º - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal; 7º - Fixação de honorários do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário da Cooperativa e o valor da cédula de presença do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes e dos Comitês; 8º - Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo. Nota: Para facilitar os trabalhos, os Senhores Associados deverão apresentar a carteira de associado. Carlos Barbosa/RS, 10 de fevereiro de 2023. Gelsi Belmiro Thums – Presidente. O Presidente, iniciando o cumprimento da Ordem do Dia pelo seu item primeiro convidou o diretor Alexandre Guerra para apresentar o relatório das atividades. Amparado em projeções na tela fez ampla exposição das atividades realizadas em 2022, bem como as informações gerenciais por área de negócio, encerrando o ano com 2.243 funcionários, 4.781 famílias de associados com uma captação de 284.547.165 litros de leite no ano, além do movimento dos demais setores, apresentando o faturamento que, deduzido do retorno de vendas, resultou no valor de R\$ 2.208.984.561,00. A seguir, o Presidente convidou a Srª Diane Sassi – Contadora a apresentar o balanço do exercício de 2022, o demonstrativo das sobras apuradas e o fluxo de caixa. A Srª. Diane Sassi leu o Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, o Demonstrativo das Sobras apuradas e o Fluxo de Caixa. Apresentou entre as demais informações, a sobra líquida do exercício de R\$ 51.130.892, que, acrescida da realização da Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social, resulta na sobra e lucro antes das destinações no valor de R\$ 62.473.236. A seguir o Presidente colocou a palavra à disposição da Auditoria Externa e do Conselho Fiscal, dela fazendo uso a Srª Paula Bet Colombo que leu o Parecer dos Auditores Independentes, concluindo que: Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da Cooperativa Santa Clara Ltda. ("Cooperativa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações de sobras e perdas, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa Santa Clara Ltda. em 31 de dezembro de 2022 desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. A seguir, o Sr. Mauro Cesar Dal Mas, secretário do Conselho Fiscal, leu o seguinte parecer: Examinamos o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Sobras ou Perdas dos Lucros ou Prejuízos do exercício, Mutações do patrimônio Líquido e Demonstração do Fluxo de Caixa, correspondentes às Demonstrações Contábeis levantadas para a data de 31 de dezembro de 2022, da COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA. Nosso trabalho foi realizado com o assessoramento da empresa de auditoria externa VERITAS AUDITORES & CONSULTORES ASSOCIADOS, contratada especialmente, nos termos do parágrafo



único, do artigo 38, do Estatuto Social. Em nossa opinião as Demonstrações Contábeis para a data finda em 31 de dezembro de 2022, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA. Assim sendo, recomendamos a aprovação destas Demonstrações pela Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 16 de março de 2023. Carlos Barbosa, 03 de março de 2023. Abilio Denicol – Coordenador, Sadi Schafer – Relator, Mauro Cesar Dal Mas – Secretário. Em sequência, os Diretores Alexandre Guerra e João Seibel apresentaram os Planos de Atividades para 2023, assim constituído: **I – Para a Cooperativa: Laticínios:** Ampliar a captação de leite em 3% = 800.000 média dia; Carlos Barbosa - Ampliar a capacidade produtiva de 4.200.000 para 5.000.000. Foco nos queijos e derivados; Getúlio Vargas - Fazer projeto para instalação de mais uma linha para mussarela. Capacidade total de 3.400.000 para 5.500.000 de lts para queijo. **Frigorífico/Granjas:** Ampliar a capacidade de industrialização de carnes congeladas para embutidos e produtos temperados; concluir a ampliação da sala de desossa e buscar o Sisbi para vender em outros Estados. **CDS:** Desenvolver projeto para a distribuidora de produtos para Food Service e ampliar o mix de produtos em terceiros com marca própria; manter liderança na comercialização do leite UHT no RS. **Cozinha:** Construir restaurante para 168 lugares – 692m², para funcionários das indústrias. **Varejo:** Instalar agropecuária em Ipê; instalar depósito centralizado de defensivos, em Nova Prata; concluir ampliação do supermercado sede em mais 770m²; Estudo Agropecuário/Supermercado de Paraí; instalar 13 usinas fotovoltaicas para 18 unidades de negócio. **Faturamento:** Meta de 8% = 2.400.000.000,00. **Resultado Operacional:** Meta de 3,5% = 80.000.000,00. **II - Para o Associado: Plano de Saúde:** Contribuir com R\$ 40,00 por associado e cônjuge para todos associados que pertencem ao quadro social, até a data da assembleia e, para associados futuros, somente para quem entregar leite e suínos. **Auxílio Funeral:** Contribuir com 3 salários-mínimos para associado e cônjuge e 2 salários-mínimos para dependente de Leite/Suínos. Coroa de flores (associado e cônjuge). **Plano Pastagem:** Vale fertilizante igual a R\$ 0,12 (doze centavos) por litro de leite, sobre o volume médio/mês, de leite entregue no período de janeiro a junho de 2023, a ser distribuído em janeiro de 2024. **Assistência Técnica:** disponibilizar Veterinários, Agrônomos, Técnicos e Inseminadores. Trabalho focado em BPA, planejamento forrageiro, nutrição básica e custos de produção. **Plano Incentivo a Produção de Leite:** bonificação extra de 15 centavos por litro de leite do volume que o produtor produziu a mais no mês comparando com o mesmo mês do ano anterior, para todo o ano. **Melhoramento Genético:** Trabalhar com Genoma, escolha para catálogos 100% A2 A2. **Qualidade:** Ter 100% dos produtores com resultado do leite abaixo de 300 mil CBT. E ter 100% do leite posto na indústria com até 7°C. Antibiógrama – Teste oferecido aos produtores para antibiótico, feito por veterinários junto ao DPL. Disponibilizar cultivo microbiológico para o leite para 100% dos produtores. Trabalhar com banners para acompanhamento mensal da qualidade do leite. **Palestras Técnicas:** Realizar palestras em todas as regiões, sobre criação de novilhas, vaca seca e pré-parto, sempre falando sobre bem-estar animal e propriedade sustentável. Realizar o programa Conhecendo Minha Cooperativa, na unidade de Casca. Dias de Campo e avaliação de híbridos e manejo forrageiro. Viagem técnica para feiras. Treinar os produtores para o uso do Smartcoop. **Projeto Leite Saudável III:** Análises para controle leiteiro bonificado com 100%; Doses de sêmen bonificadas com 40% em todos os meses do ano; Serviços para testes de Tuberculose e Brucelose bonificado com 100%; Realizar coleta e análise para características de genoma com bonificação em 100%. **Encontro de**



Mulheres: Tema: Participação e importância da mulher na história da evolução da Cooperativa. Realização: 21 de outubro/2023 em Parai. **Encontro com Representantes de Núcleo:** Encontros trimestrais de forma regionalizada. **Meta Captação de Leite:** Ampliar em 3% entre produtor e cooperativas. Em prosseguimento, o Presidente, explicou que, na forma do artigo 22º e parágrafos, do Estatuto Social da Cooperativa, devia o Plenário indicar um associado presente para coordenar os debates e a votação da matéria a que se refere o item primeiro da Ordem do Dia. O indicado foi o associado Rafael Kogler Schneider, matrícula 12423, que, após assumir o cargo, escolheu para lhe servir de Secretário o Sr Gilmar Mazzarollo, matrícula 4147 e colocou em discussão a Prestação de Contas, o Demonstrativo das Sobras e o Plano de Atividades para 2023. Após esclarecidas todas as dúvidas, foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade dos votos. A seguir, o Presidente convidou o Sr. Alexandre Guerra a apresentar o 2º item da Ordem do Dia, dentro das deliberações foi proposto e aprovado: Constituir antes das destinações de reservas estatutárias previstas no estatuto, a Reserva de Tributos a Realizar no montante de R\$ 16.937.809,67 e a mesma será revertida no ano e na medida que terá efeito de caixa, para compor as reservas e sobras da destinação do exercício social. Após mostrou o montante das sobras a destinar e que, deduzidos os Fundos Estatutários, resultou como sobras a disposição da Assembleia Geral Ordinária a importância de R\$ 23.341.333,40. Conforme determinou a Assembleia Geral Extraordinária de 15/12/2011, 40% desse valor, R\$ 9.336.533,36 é levado a Fundo de Investimentos e os outros 60% - R\$ 14.004.800,04 distribuídos aos associados, a título de retorno, proporcionalmente às operações individuais por eles realizadas nos vários setores da Cooperativa. Foi apresentada a proposta do Conselho de Administração para a distribuição das sobras: em 2% para o movimento no setor de Supermercado, Mercado Agropecuário/Fábrica de Rações e Cozinha Industrial; 0% para vendas realizadas por associados excluídos até a data da Assembleia; R\$ 0,035 por litro de leite entregue pelos Associados pessoa física e R\$ 0,005 por litro de leite entregue pelas Cooperativas; 0% para o leite de associados excluídos até a data da Assembleia; 0,05% sobre Fábrica de Rações; 0% sobre a operação na Suinocultura-terminação; 0% sobre a operação na Suinocultura-creche. A proposta do Conselho de Administração é a de 60%, igual a R\$ 8.402.880,02, seja capitalizado na conta dos associados e 40%, igual a R\$ 5.601.920,02, retirado em mercadorias, ambos de forma proporcional ao movimento de cada associado. O Plenário sugeriu que o rateio seja de 50% em mercadorias e 50% capitalizado em cotas, sendo assim, 10% a mais para retirada em mercadorias, em virtude da estiagem, e esta ter aumento os custos de produção dos associados produtores de leite. A proposta foi colocada em votação e aprovada pela maioria dos votos. Representando o montante de R\$ 7.002.400,02 para retirada em mercadorias e R\$ 7.002.400,02 para capitalização. Terá direito as sobras do exercício, somente os Associados que no exercício de 2022, até a data da presente Assembleia, não tenham infringido as regras Estatutárias da Cooperativa, no que se refere ao desvio de produção (Capítulo IV, art. 9º, letra d). Com a palavra, o Diretor Alexandre Guerra expôs os itens 3º, 4º e 5º da Ordem do Dia. O Presidente colocou em votação, sendo aprovados por unanimidade dos votos. O Sr Presidente convidou o Sr João Seibel para apresentar o item 6º da ordem do dia, que explicou ao Plenário o procedimento das eleições do Conselho Fiscal. Havendo apenas uma chapa inscrita, apresentou os componentes da mesma. Colocada em votação, os candidatos foram eleitos por unanimidade dos votos. O Sr. Presidente declarou empossados os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para os seus respectivos cargos, para



o período de um ano, a partir desta data e agradeceu aos Conselheiros que saem. **Conselho Fiscal-efetivos:** **Abilio Denicol**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 472.279.150-34 e da cédula de identidade SSP/RS nº 5037788907, residente e domiciliado em Torino s/nº, no município de Carlos Barbosa/RS; **Diego Russi**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 017.327.860-46 e da cédula de identidade SSP/RS nº 6098426122, residente da Linha Conde de Porto Alegre s/nº, no município de Fagundes Varela/RS; **Vanderlei Cignachi**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 005.493.610-14 e da cédula de identidade SSP/RS nº 8096511277, residente e domiciliado em Santa Luiza s/nº, no município de Carlos Barbosa/RS e **Conselho Fiscal-suplentes:** **Adelino Guerra**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 277.657.840-72 e da cédula de identidade SSP/RS nº 8023597761, residente e domiciliado na Rua Buarque de Macedo, s/nº, no município de Carlos Barbosa/RS; **Moises Antonio Ceppo**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 601.162.930-04 e da cédula de identidade SSP/RS nº 2037322415, residente e domiciliado na Linha Ernesto Alves s/nº, no município de Veranópolis/RS e **Nauro Valentin Nizzola**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 600.667.500-59 e da cédula de identidade SSP/RS nº 4060380526, residente e domiciliado em Linha São Luis s/nº no município de Casca/RS. Os eleitos declaram para os devidos fins que não estão impedidos por lei especial, ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nos termos do artigo 51 da lei 5.764/71 de 16.12.1971. O Sr. João Seibel explicou sobre o item 7º da Ordem do Dia. Apresentou a proposta da mesa, de manter os valores dos honorários e cédula de presença, conforme a seguinte tabela: R\$ 14.000,00 (quatorze mil) mensais para o presidente; R\$ 9.000,00 (nove mil) mensais para o secretário; R\$ 5.000,00 (cinco mil) mensais para o vice-presidente e R\$ 300,00 (trezentos reais) a cédula de presença, por reunião assistida, para os conselhos de administração, fiscal, de representantes e comitês. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade dos votos. O Sr. Presidente agradeceu a colaboração dos Sr Coordenador e seu Secretário. No item 8º da ordem do dia associados puderam se manifestar. Todos os questionamentos foram respondidos, sendo ressaltado que se surgirem outros, a direção está à disposição, a qualquer momento, para esclarecimentos. A seguir, o Sr. Presidente comunicou que o acerto do retorno, recém aprovado, estará à disposição dos associados a partir do dia 03 de abril, segunda-feira. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente na forma do parágrafo segundo do artigo vigésimo terceiro do Estatuto Social, indicou uma representação de dez (10) associados presentes para, em seu nome, assinarem a ata dos trabalhos, havendo sido indicados: **Alexandre Dalmas**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 704.619.530-72 e da cédula de identidade SSP/RS nº 9053480258, residente em Torino, no município de Carlos Barbosa/RS; **Antonio José Battisti**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 396.627.640-20 e da cédula de identidade SSP/RS nº 4024062053, residente em Torino, no município de Carlos Barbosa/RS; **Clério Haas**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 415.936.850-68 e da cédula de identidade SSP/RS nº 1020268891, residente em Santa Luiza, no município de Carlos Barbosa/RS; **Dirseu Tomasel**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 570.104.550-15 e da cédula de identidade SSP/RS nº 1053484687, residente e domiciliado em Santo Antonio de Castro, no município de Carlos Barbosa/RS; **Elto Roque**



Piacentini, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 337.431.690-53 e da cédula de identidade nº 5017821124, residente em Linha Doze Sobra, no município de Carlos Barbosa/RS; **Tiago Baldasso**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 008.115.590-50 e da cédula de identidade SSP/RS nº 9086788611, residente em Linha Doze, no município de Carlos Barbosa/RS; **Valdir Zaro**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 444.730.600-04 e da cédula de identidade SSP/RS nº 9020885341, residente em Torino, no município de Carlos Barbosa/RS; **Valmir Antonio Sauthier**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 488.500.550-72 e da cédula de identidade SSP/RS nº 6028764287, residente em Santa Luiza, no município de Carlos Barbosa/RS; **Vilmor Paulo Baldasso**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 637.788.310-20 e da cédula de identidade SSP/RS nº 9053480399, residente e domiciliado em Torino, no município de Carlos Barbosa/RS e **Zenor Cignachi**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 401.982.430-49 e da cédula de identidade nº 3034330963, residente em Santa Luiza, no município de Carlos Barbosa/RS. O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária, lavrada esta ata que é assinada pelo Presidente, Diretores, Conselheiros presentes, pelos dez associados designados e por quem mais dos presentes quiser assinar.

O Presidente declara que esta ata é cópia fiel da lavrada no Livro de Atas número 04, da Cooperativa Santa Clara Ltda, páginas 22 a 25v e que foram atendidos todos os requisitos legais para a realização da Assembleia Geral Ordinária

Carlos Barbosa, 16 de março de 2023.

Gelsi Belmiro Thums – Presidente

Itamar Tang - Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

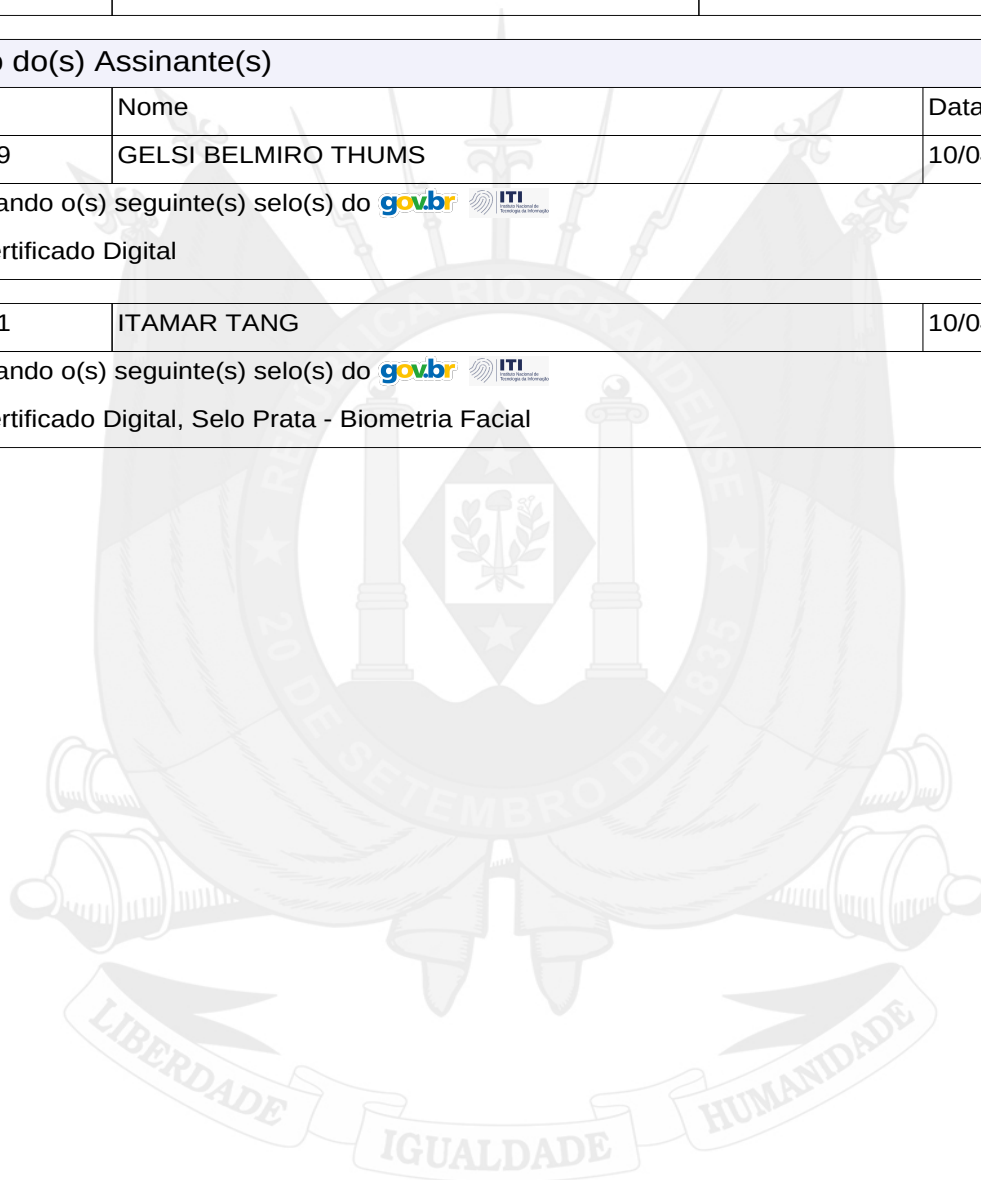
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.327-7	RSE2300128822	10/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

548.075.140-91	ITAMAR TANG	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Cooperleite

INFORMATIVO DA COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA. | ANO 48 | NÚMERO 383 | FEVEREIRO DE 2023

Que alimentos produzir durante a estiagem?



A produção de alimentos pode ser prejudicada pela estiagem

Diante dos impactos da estiagem que assola o Rio Grande do Sul, é imprescindível que o associado faça o planejamento forrageiro das cultivares de inverno contando com a orientação dos técnicos do Departamento Técnico da Cooperativa Santa Clara. O objetivo é planejar o que será cultivado no inverno e na entressafra.

Conforme a consultora de nutrição animal Gessica Farina, da região de Carlos Barbosa, o baixo volume de chuva torna o solo árido, portanto, inviável para o plantio. “Caso a chuva volte à normalidade em meados deste mês, o produtor pode semear aveia e, em algumas regiões, ainda pode aproveitar a janela de plantio de sorgo e milho. O sorgo pode ser usado para pastejo e silagem, e o milho

e a aveia para pastejo e pré-secado”, orienta Gessica.

O assistente de fomento da região de Vila Maria, Edison Bregalda, ressalta que a primeira quinzena de março é ideal para plantar as cultivares de aveia Esmeralda, Moreninha, Pampeana e Bagual Pró Leite I.

Dependendo da variedade utilizada e a finalidade, o associado pode optar por pastejo de aveia, ou até mesmo cultivares para a produção de silagem com o início de semeadura em junho, como trigo, triticale e cevada.

O Departamento Técnico da Cooperativa Santa Clara conta com profissionais capacitados para orientar os associados da melhor forma. Para mais informações, entre em contato com o Departamento Técnico da sua região.



COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
Rua Pedro Baldasso, 47 – Carlos Barbosa – RS
CNPJ nº 88.587.357/0001-69 – NIRE nº 43400000291

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa Santa Clara Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32º do Estatuto Social, convoca os 4.782 associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, de forma presencial, a ser realizada na sede da ASCLA (Associação dos Funcionários da Cooperativa Santa Clara Ltda.), sito na Estrada José Chies, número 1600, em Santa Clara, neste município de Carlos Barbosa/RS, no dia 16 de março de 2023, em 1ª convocação às 12 horas, com a presença de dois terços dos associados; em 2ª convocação às 13 horas, com a presença de metade e mais um dos associados; ou, ainda, em 3ª convocação às 14 horas, com a presença de, no mínimo, dez (10) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º – Prestação de contas relativas ao exercício de 2022;
- 2º – Destinação das sobras do exercício de 2022;
- 3º – Autorização para contratação de financiamentos com Bancos e/ou Instituições Financeiras e dação das garantias exigidas pelos financiadores;
- 4º – Autorização para realização de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
- 5º – Autorização para realização de operações com não associados, conforme o disposto na Lei n.º 5.764/71;
- 6º – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
- 7º – Fixação de honorários do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário da Cooperativa e o valor da cédula de presença do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes e dos Comitês;
- 8º – Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

NOTA:

Para facilitar os trabalhos, os Senhores Associados deverão apresentar a carteira de associado.

Carlos Barbosa/RS, 10 de fevereiro de 2023.

Gelsi Belmiro Thums – Presidente

O MERCADO AGROPECUÁRIO AGORA TEM UM SITE!

Acesse: www.lojasantaclara.com.br



Para o Campo e a Cidade



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.

Rua Pedro Baldasso, 47 – Carlos Barbosa – RS
CNPJ nº 88.587.357/0001-69 – NIRE nº 43400000291

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa Santa Clara Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32º do Estatuto Social, convoca os 4.782 associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, de forma presencial, a ser realizada na sede da ASCLA (Associação dos Funcionários da Cooperativa Santa Clara Ltda.), sito na Estrada José Chies, número 1600, em Santa Clara, neste município de Carlos Barbosa/RS, no dia 16 de março de 2023, em 1ª convocação às 12 horas, com a presença de dois terços dos associados; em 2ª convocação às 13 horas, com a presença de metade e mais um dos associados; ou, ainda, em 3ª convocação às 14 horas, com a presença de, no mínimo, dez (10) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º – Prestação de contas relativas ao exercício de 2022;
- 2º – Destinação das sobras do exercício de 2022;
- 3º – Autorização para contratação de financiamentos com Bancos e/ou Instituições Financeiras e dação das garantias exigidas pelos financiadores;
- 4º – Autorização para realização de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
- 5º – Autorização para realização de operações com não associados, conforme o disposto na Lei nº 5.764/71;
- 6º – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
- 7º – Fixação de honorários do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário da Cooperativa e o valor da cédula de presença do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes e dos Comitês;
- 8º – Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

NOTA

Para facilitar os trabalhos, os Senhores Associados deverão apresentar a carteira de associado.

Carlos Barbosa/RS, 10 de fevereiro de 2023.

Gelsi Belmiro Thums – Presidente

ClassiContexto

DIVERSOS

VENDO SEBO derretido para sabão.
R\$ 6,00 ao quilo. Fone 99916-2394.

VENDO FREEZER d/ tampa, seminovo.
Fone (54) 99988-8826.

IMÓVEIS

VENDE-SE CASA na rua São Marcos, nº 106, bairro Vila Nova, perto do Síd Gás. Valor R\$ 380 mil. Tratar no local, com Sabino.

VENDE-SE APTO. 2 dormitórios, mobiliado, com fácil acesso à UFRGS e PUC, em Porto Alegre. Fone (54) 99961-6336.

VENDE-SE LINDA área de terra, escriturada, própria para sítios, localizada em Arroio Canoas. Interessados ligar (54) 99644-5230.

VENDE-SE ÁREA de terra, 2 hectares, na Linha 12 - Sobra, de RS 90 a 190 mil. Fone (51) 99684-2950 ou (54) 99922-1515.

ALUGO QUARTO mobiliado para rapazes descompromissados e responsáveis. Dispenso curiosos e fumantes. Fone (54) 99912-1629.

VENDO 3 HECTARES de terra em Arcovede, próximo ao campo do Cosmos. R\$ 175 mil. Com água, luz e internet. Fone 99996-4499 ou 3461-6351.

ANUNCIE NO CLASSICONTEXO. Ligue 3461-0900 e informe-se. É

ALUGA-SE SALA térrea, 50 m², centro. Fone (54) 99961-6336.

VENDE-SE ÁREA de terra, aprox. de 5 ha, Santo Antônio de Castro, com agude, casa, galpão, 400 mudas de árvores. Possibilidades de serem feitos sítios. Aceito troca. Valor a combinar. Fone (51) 99111-9642.

NEGÓCIOS

VENDO RESTAURANTE no centro de Farroupilha, com salão anexo, para eventos, e lancheria. Fone (54) 3261-1645.

SERVIÇOS

MANUTENÇÃO DE PORTÕES eletrônicos e soldas, colocação de movimentadores, inclusive sábados e domingos. Fone (54) 99164-6324, com Otávio Flach.

ESTOU FORMANDO TURMAS para aulas de inglês, do básico ao avançado. Preço acessível. Melhores informações pelo fone (54) 99618-6935.

EXTRAVIDE DE TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL

SALETE MARIA SALVI, estabelecido na Linha Coblens, s/nº, município de Carlos Barbosa – RS, inscrito no CGC/ICM de número 026/1027930, comunica que foi extraviado o talão de produtor de número Série P 205, notas de nº 466691 a nº 466700. Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2023.

FAÇO SERVIÇOS de limpeza e roçadas: roçadas, limpeza de pátio, limpeza de jardins, corte de grama. Falar com Tcharles (54) 99992-0171.

ANUNCIE NO CLASSICONTEXO. Ligue 3461-0900 e informe-se. É simples, rápido e fácil.

SOS SERVIÇOS. Desentupimento de ralos, pia's, tanques, caixas de gordura, calhas, vasos sanitários, fossas e filtros, consertos e reparos hidráulicos, perfuração de lajes, vigas e paredes, lavagem de caixas d'água. Com Leandro. Fone (54) 3461-0255 / (54) 99902-7708 (Whats).

TRANSPORTES FRANCISCO: serviços de fretes, entregas e coletas. Aceitamos PIX, cartão de débito e crédito. Com Francisco, pelo fone (54) 99621-4534.

FAÇO CONSTRUÇÕES e reformas em geral, muros, ampliações. Fone 99701-4418.

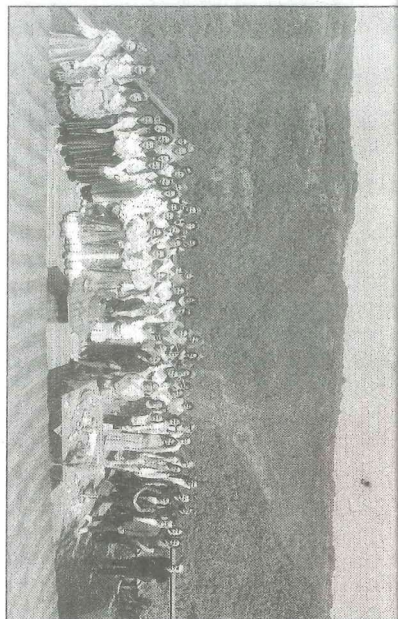
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO de portões eletrônicos e solda. Fone 99935-8646. Claiton.

EXTRAVIDE DE TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL

EVANDRO DUPONT, estabelecido na Linha São Luiz, s/nº, município de Carlos Barbosa – RS, inscrito no CGC/ICM de número 026/1033441, comunica que foi extraviado a nota fiscal (1ª a 4ª vias) do produtor de Série P 212, nº 242056. Carlos Barbosa, 01 de março de 2023.



A rainha Juliana Deconto e as princesas Angélica Rui e Marieli Ferreira participaram de diversos eventos recentemente, ajudando a divulgar o maior evento da Terra da Fé, Pão e Vinho, a sexta FestFlor. No dia 17 de fevereiro, a corte esteve em Nova Pádua, na 1ª Fepricol, em um encontro de soberanas e primeiras-damas das



ciudades da região. No dia 18, as princesas Angélica e Marieli marcaram presença no Carnaval da Soal/Caca e Pesca em Veranópolis, com as soberanas da Fenaçã, rainha do

Carnaval de Veranópolis, Manuele Minozzo. Na mesma data, a rainha Juliana participou da Santa Vindima, evento promovido pela Vila Capuchinhos.

SUL MECÂNICA

ESPECIALIZADA



RUA SANTA CATARINA, 180 - BAIRRO MEDIANEIRA

FONE: (54) 3441-5826 | 99963-8926 - 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS

sulmecanica@gmail.com

Memi Offroad

motos

1541 99942-6301

Rua Epitácio Pessoa, 80 - Centro
Veranópolis / RS

- * Sherco 250 cc, Fatur, pra trilha, ano 2016. Valor R\$ 39.000,00
- * Xelinha 125, ano 88, pronta pra trilha. Valor R\$ 4.900,00
- * Xelinha 125, ano 90, partida elétrica, pra trilha. Valor R\$ 5.500,00
- * Agrale Explorer 27.5 cc, ano 90, moto de trilha. Valor R\$ 5.000,00
- * Pit bike, bicicletas elétricas para crianças até 6 anos, ano 12 e ano 16.
- * Yamaha 450 cc, 2021
- * Honda CRF 450, 2012

Confira as novidades na Memi Offroad // Fone/Whats: (54) 99942-6301

Para receber a dose da vacina bivalente informar as fases da campanha.



COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.

Rua Pedro Baldasso, 47 - Carlos Barbosa - RS

CNPJ nº 88.587.357/0001-69 - NIRE nº 43400000291

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa Santa Clara Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32º do Estatuto Social, convoca os 4.782 associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, de forma presencial, a ser realizada na sede da ASCIA (Associação dos Funcionários da Cooperativa Santa Clara Ltda.), sito na Estrada José Chies, número 1600, em Santa Clara, neste município de Carlos Barbosa/RS, no dia 16 de março de 2023, em 1ª convocação às 12 horas, com a presença de dois terços dos associados; em 2ª convocação às 13 horas, com a presença de metade e mais um dos associados; ou, ainda, em 3ª convocação às 14 horas, com a presença de, no mínimo, dez (10) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º - Prestação de contas relativas ao exercício de 2022;
- 2º - Destinação das sobras do exercício de 2022;
- 3º - Autorização para contratação de financiamentos com Bancos e/ou Instituições Financeiras e dação das garantias exigidas pelos financiadores;
- 4º - Autorização para realização de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
- 5º - Autorização para realização de operações com não associados, conforme o disposto na Lei nº 5.764/71;
- 6º - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
- 7º - Fixação de honorários do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário da Cooperativa e o valor da cédula de presença do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes e dos Comitês;
- 8º - Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

NOTA:

Para facilitar os trabalhos, os Senhores Associados deverão apresentar a carteira de associado.

Carlos Barbosa/RS, 10 de fevereiro de 2023.

Geisi Belmimo Thurns - Presidente





REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO

Flagrado descarte de lixo

Equipamentos que geralmente são utilizados para captar imagens de animais silvestres voltaram a flagrar o descarte irregular de resíduos em Caxias do Sul. As armadilhas fotográficas começaram a ser utilizadas em novembro e no mês de estreia confirmaram três ocorrências.

Accionada por movimento, a câmara flagrou outros dois descartes nos últimos 15 dias. Nas imagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dois homens estacionam uma camionete carregada com sacos de lixo e madeira e descarregaram em

um lixão irregular.

Por estratégia, a Semma não divulga os locais das ocorrências, mas garante que irá realizar a limpeza nos próximos dias. Ainda de acordo com a secretaria, o local onde o lixo foi descartado possui coleta regular realizada pela Codeca.

Quem é flagrado descartando o lixo irregularmente pode ser multado de 50 a 1 milhão de VRMs, o Valor de Referência Municipal. Cada um VRM equivale a R\$ 40,03, o que faz com que o valor mínimo aplicado da multa seja de R\$ 2 mil.



COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
Rua Pedro Baldasso, 47 – Carlos Barbosa – RS
CNPJ nº 88.587.357/0001-69 – NIRE nº 43400000291

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa Santa Clara Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32º do Estatuto Social, convoca os 4.782 associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, de forma presencial, a ser realizada na sede da ASCLA (Associação dos Funcionários da Cooperativa Santa Clara Ltda.), sito na Estrada José Chies, número 1600, em Santa Clara, neste município de Carlos Barbosa/RS, no dia 16 de março de 2023, em 1ª convocação às 12 horas, com a presença de dois terços dos associados; em 2ª convocação às 13 horas, com a presença de metade e mais um dos associados; ou, ainda, em 3ª convocação às 14 horas, com a presença de, no mínimo, dez (10) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º - Prestação de contas relativas ao exercício de 2022;
- 2º - Destinação das sobras do exercício de 2022;
- 3º - Autorização para contratação de financiamentos com Bancos e/ou Instituições Financeiras e dação das garantias exigidas pelos financiadores;
- 4º - Autorização para realização de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
- 5º - Autorização para realização de operações com não associados, conforme o disposto na Lei nº 5.784/71;
- 6º - Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
- 7º - Fixação de honorários do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário da Cooperativa e o valor da cédula de presença do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes e dos Comitês;
- 8º - Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

NOTA:

Para facilitar os trabalhos, os Senhores Associados deverão apresentar a carteira de associado.

Carlos Barbosa/RS, 10 de fevereiro de 2023.

Gelsi Belmíro Thums – Presidente



FACEBOOK

Publicado dia 24/02/2023 – Facebook “Departamento Técnico Cooperativa Santa Clara

(20+) Departamento Técnico Cooperativa Santa Clara | *ATENÇÃO, ASSOCIADO (A) | Facebook

Santa Clara
desde 1912

Grupo de Cooperativa Santa Clara Ltda

Departamento Técnico Cooperativa Santa Clara [Participar do grupo](#)

Discussão Tópicos Pessoas Mídia Arquivos Reels

Escreva algo...

Reel Foto/vídeo Anônimo Post

Cooperativa Santa Clara Ltda
24 de fevereiro • 6

ATENÇÃO, ASSOCIADO (A)
A Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Santa Clara acontecerá dia 16 DE MARÇO DE 2023, na ASCLA, em Carlos Barbosa.
Confira mais informações no edital.

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
Rua Pedro Beldosso, 47 – Carlos Barbosa – RS
CNPJ nº 88.587.357/0001-69 – INPI nº 43400600291

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente da Cooperativa Santa Clara Ltda., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32º do Estatuto Social, convoca os 4.782 associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, de forma presencial, a ser realizada na sede da ASCLA (Associação dos Fundacionários da Cooperativa Santa Clara Ltda.), sito na Estrada José Chies, número 1600, em Santa Clara, neste município de Carlos Barbosa/RS, no dia 16 de março de 2023, em 1ª convocação às 12 horas, com a presença de dois terços dos associados; em 2ª convocação às 13 horas, com a presença de metade e mais um dos associados; ou, ainda, em 3ª convocação às 14 horas, com a presença de, no mínimo, dez (10) associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEN DO DIA

- 1ª – Prestação de contas relativas ao exercício de 2022;
- 2ª – Destinação das sobras do exercício de 2022;
- 3ª – Autorização para contratação de financiamentos com Bancos e ou instituições financeiras e dadas que garantias exigidas pelos financiadores;
- 4ª – Autorização para realização de convênios com entidades públicas e/ou privadas;
- 5ª – Autorização para realização de operações com não associados, conforme o disposto na Lei nº 5.764/71;
- 6ª – Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
- 7ª – Fixação de honorários do Presidente, do Vice-presidente e do Secretário da Cooperativa e o valor da cota de presença do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes e dos Comitês;
- 8ª – Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

NOTA:
Para facilitar os trabalhos, os Senhores Associados deverão apresentar a carteira de associado:

Carlos Barbosa/RS, 10 de fevereiro de 2023.

Carlos Barbosa
Carlos Barbosa Thuma – Presidente

Sobre
O Departamento Técnico da Cooperativa Santa Clara tem profissionais capacitados para auxiliar você, produtor, a melhorar os resultados em sua pr... [Ver mais](#)

Público
Qualquer pessoa pode ver quem está no grupo e o que é publicado nele.

Visível
Qualquer pessoa pode encontrar o grupo.

[Saiba mais](#)

Tópicos neste grupo

- #nutrição • 11 publicações
- #cooperleite • 7 publicações
- #planejamentoforrageiro • 6 publicações

[Ver tudo](#)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

José Tadeu Jacoby
JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/21



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

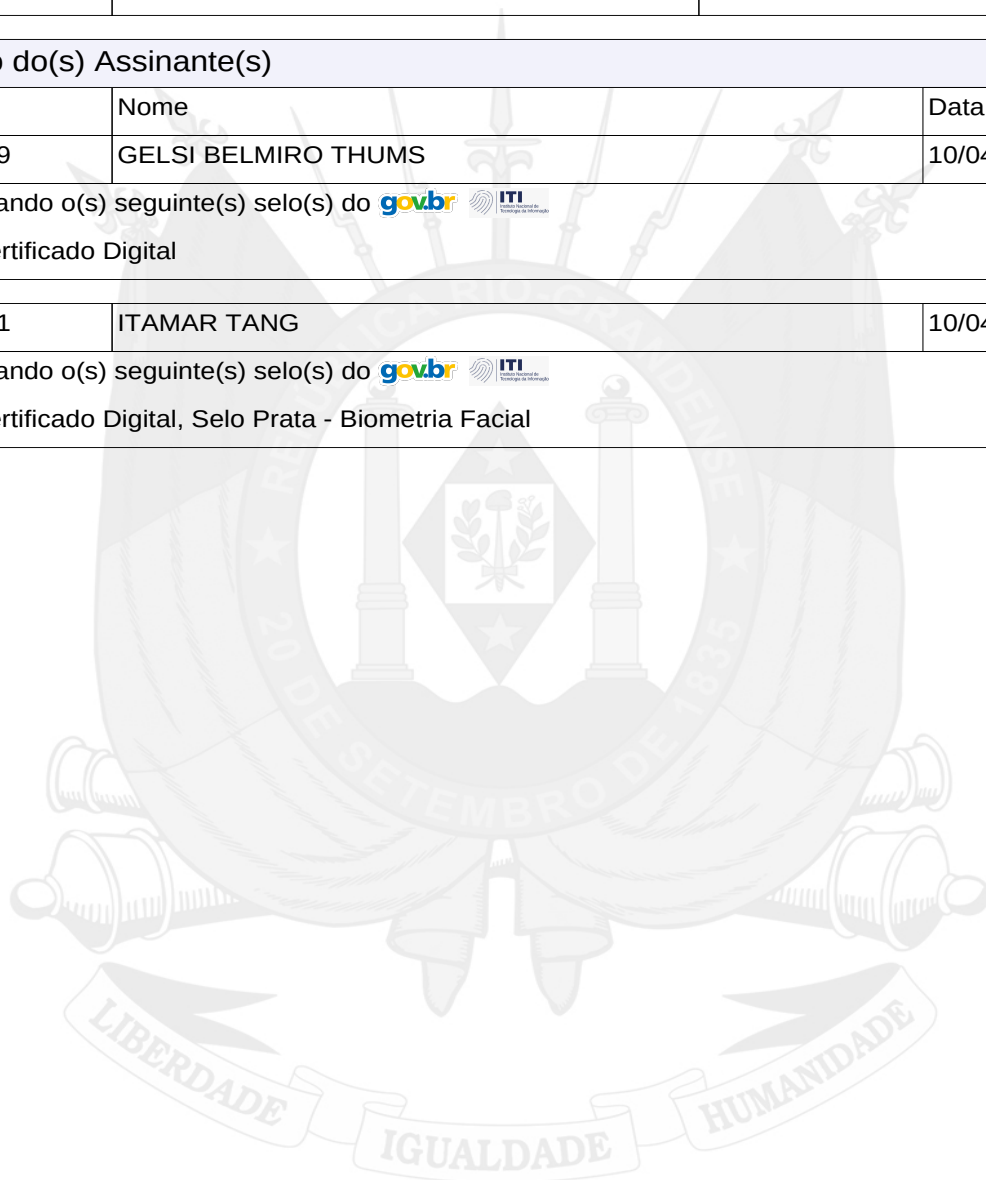
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/111.327-7	RSE2300128822	10/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

548.075.140-91	ITAMAR TANG	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ITAMAR TANG, BRASILEIRA, SOLTEIRO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 05/11/1969, RG Nº 1042118628 SSP-RS, CPF 548.075.140-91, AREA RURAL, Nº S/N, BAIRRO AREA RURAL DE FARROUPILHA, CEP 95181-899, FARROUPILHA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

ITAMAR TANG

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 17/21

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GELSI BELMIRO THUMS, BRASILEIRA, CASADO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 05/12/1961, RG Nº 8026905839 SSP-RS, CPF 372.244.090-49, ESTRADA LINHA SANTA CLARA BAIXA, Nº S/N, BAIRRO INTERIOR, CEP 95185-000, CARLOS BARBOSA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Carlos Barbosa, 10 de abril de 2023.

GELSI BELMIRO THUMS
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 18/21



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, de CNPJ 88.587.357/0001-69 e protocolado sob o número 23/111.327-7 em 10/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8892993, em 28/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/111.327-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
548.075.140-91	ITAMAR TANG	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	10/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2023, às 17:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/111.327-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

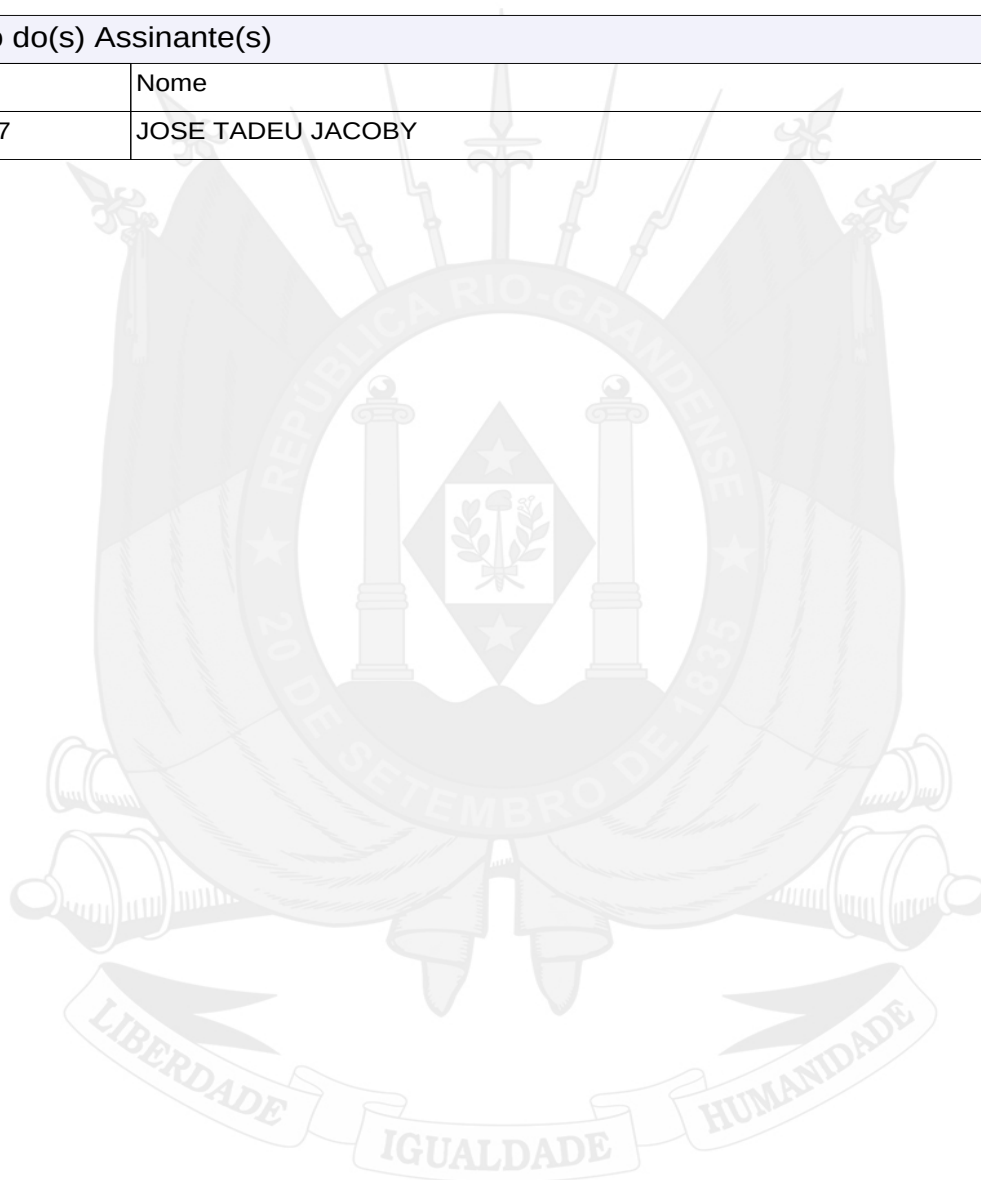


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 28 de abril de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8892993 em 28/04/2023 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 231113277 - 10/04/2023. Autenticação: 785A4C5919F921239CDA31CF158582ED42529358. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/111.327-7 e o código de segurança UEYq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43400000291		Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSE2500149573					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	019			ESTATUTO SOCIAL	
CARLOS BARBOSA Local 1 Abril 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão / / _____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ / / _____ / / _____ Data Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência ☐ ☐ ☐ ☐ / / _____ / / _____ / / _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





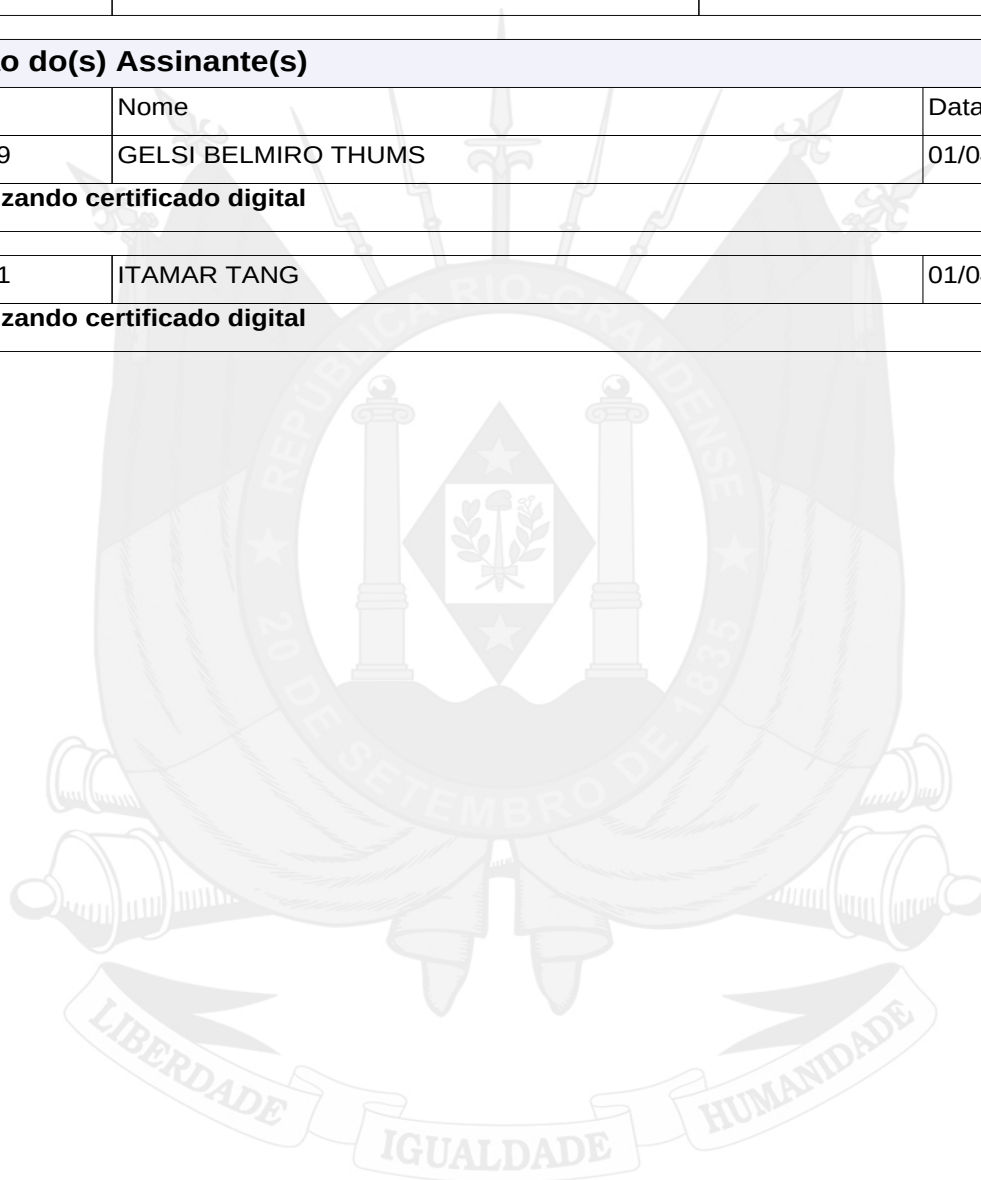
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/120.101-5	RSE2500149573	01/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	01/04/2025
Assinado utilizando certificado digital		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	01/04/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10993117 em 04/04/2025 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA., CNPJ 88587357000169 e protocolo 251201015 - 01/04/2025. Autenticação: EE35A326A7F81029C1E83BB6252A7FE3120F530. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/120.101-5 e o código de segurança P0iM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.

NIRE: 43400000291

CNPJ: 88.587.357/0001-69

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

- Art.1º - A Cooperativa Santa Clara Ltda., com a sigla SANTA CLARA, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:
- a- sede e administração na cidade de Carlos Barbosa, foro jurídico na Comarca de Carlos Barbosa, no Estado do Rio Grande do Sul;
 - b- área de ação no município de Carlos Barbosa, no estado do Rio Grande do Sul, no Brasil e demais países do globo terrestre;
 - c- prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

(Nova redação do objeto social, conforme alteração do Estatuto Social aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da Ata nº. 85/2025).





Art. 2º - A Santa Clara, como sociedade e empresa Cooperativa, tem como objeto social principal a exploração das atividades de laticínios, a criação própria e integrada de suínos, em todas as suas fases, inclusive o abate e fabricação dos produtos, a fabricação de alimentação animal, o fornecimento de refeições para empresas e consumidor final, serviços veterinários e agrícolas, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, serviços de atividade de publicidade, e recebimento de contas em nome de terceiros, a comercialização no atacado e varejo de bens de produção própria e de bens de consumo, prestar serviço de transporte rodoviário de cargas, inclusive de produtos perigosos, explorar a atividade de guarda e conservação de mercadorias pertencentes a terceiros e próprias, fabricar produtos de padaria e confeitaria, atividades de museus, lugares e prédios históricos, espaços para atividades artísticas e atividades de bibliotecas e arquivos, tendo as seguintes atividades econômicas:

1. Fabricação de produtos de laticínios;
2. Preparação do Leite;
3. Comércio atacadista de leite e laticínios;
4. Criação de suínos;
5. Comércio atacadista de animais vivos;
6. Frigorífico - Abate de suínos;
7. Fabricação de produtos de carne;
8. Preparação de subprodutos do abate;
9. Comércio atacadista de carnes suínas e derivados;
10. Fabricação de alimentos para animais;
11. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
12. Atividades veterinárias;
13. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos.
14. Comércio atacadista de mercadoria, com predominância de produtos alimentícios;
15. Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
16. Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
17. Comércio varejista de medicamentos veterinários;
18. Comércio varejista de adubos e fertilizantes;
19. Comércio varejista de materiais de construção;
20. Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
21. Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
22. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;





23. Comércio varejista de lubrificantes;
24. Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
25. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
26. Comércio varejista de laticínios e frios;
27. Comércio varejista de suvenires e artesanatos;
28. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
29. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
30. Serviços de recebimento de contas em nome de instituição financeira;
31. Comércio atacadista de produtos alimentícios
32. Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas;
33. Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso veterinário;
34. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos, peças e partes de equipamentos para uso agropecuário;
35. Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários;
36. Comércio varejista de mercadorias, sem predominância de produtos alimentícios;
37. Comércio varejista de produtos de padaria e laticínio;
38. Comércio varejista de carnes e pescados
39. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
40. Transporte rodoviário de cargas, inclusive de produtos perigosos
41. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
42. Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
43. Armazenagem de mercadoria para terceiros
44. Depósito de mercadorias
45. Agências de publicidade
46. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47. Restaurantes e similares
48. Comércio atacadista de aves abatidas e derivados,
49. Comércio atacadista de pescados e frutos do mar,
50. Comércio atacadista de água mineral,
51. Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante,
52. Comércio atacadista de embalagens,
53. Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares,
54. Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas e Atividades de bibliotecas e arquivos





§ 1º- A Cooperativa poderá explorar outros ramos de negócios que tenham afinidade com o objeto social, por si ou mediante a contratação de terceiros, bem como atividades auxiliares de apoio administrativo, técnicos ou operacionais voltadas à criação de condições para o melhor exercício das atividades fins listadas no artigo 2º, tais como: criação e abate de outros animais; fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; fabricação de conservas de frutas; fabricação de conservas de legumes e outros vegetais; moer e fabricar cereais e outros produtos de origem vegetal; exploração e distribuição de água mineral, entre outros.

§ 2º- Para a consecução de seus objetivos a Cooperativa deverá:

- a) receber em suas dependências a produção de origem animal ou vegetal de seus associados;
- b) classificar, analisar, armazenar, beneficiar, industrializar e, se for o caso, registrar no órgão competente as marcas de tais produtos;
- c) prestar assistência técnica e sanitária, bem como promover atividades, programas e pesquisas para o desenvolvimento e gerenciamento das propriedades, fomentando ainda o melhoramento genético e sanitário dos animais da Cooperativa e de propriedade de seus associados, desde que prévia e devidamente inscritos no cadastro próprio da Cooperativa;
- d) promover o aprimoramento técnico e profissional de seus associados e funcionários e participar de campanhas de expansão do cooperativismo, de fomento da agropecuária, da racionalização dos meios de produção e de outras iniciativas julgadas oportunas e convenientes;

§ 3º- Ademais, para a consecução de seus objetivos a Cooperativa poderá:

- a) comercializar insumos e mercadorias destinadas à atividade econômica desenvolvida pelos associados;
- b) comercializar e promover a aquisição de sêmen de reprodutores, nacionais ou estrangeiros, e proceder a inseminação artificial das fêmeas de propriedade de seus associados por técnicos especializados;





- c) realizar adiantamento em dinheiro aos seus associados sobre o valor dos produtos deles recebidos, ou que estejam em fase de produção, dentro das disponibilidades financeiras e da análise de crédito da Cooperativa;
- d) adquirir de não associados produtos para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir a capacidade ociosa de suas instalações industriais;
- e) abrir, a qualquer tempo, filiais em qualquer local do território nacional;
- f) realizar importação de insumos e mercadorias, máquinas e equipamentos, matrizes reprodutoras de bovinos e suínos;
- g) realizar exportação de produtos de produção própria;
- h) filiar-se a outras organizações cooperativistas de primeiro e segundo grau;
- i) instituir e administrar planos de saúde, realizar convênios com outros planos de saúde, com hospitais, clínicas e academias, públicas ou privadas;
- j) utilizar os meios de comunicação para promover o desenvolvimento econômico, educacional e social da Cooperativa;
- k) fornecer bens e serviços a não associados, limitando o montante de tais operações em 30% (trinta por cento) sobre o movimento financeiro (Resolução CNC nº 1/72 e artigos 85 e 86 da Lei 5764/71).

§ 4º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 5º - A Cooperativa manterá em local determinado acervo histórico julgado relevante para preservação de sua memória, oportunizando a seus associados, funcionários e comunidade o acesso a este conhecimento.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art.3º - Poderá ingressar na Cooperativa, qualquer pessoa que se dedique à atividade agrícola, pecuária ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade





ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Sociedade, que possa dispor livremente de si e de seus bens, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique outra atividade que possa colidir com os interesses e objetivos da entidade.

§ 1º- No ato do ingresso, o interessado comprovará a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel e ou contrato de parceria, de comodato, de locação, de arrendamento ou de outro vínculo que lhe possibilite a sua atividade como produtor, bem como a posse do imóvel, se for o caso.

§ 2º- O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser de menos de 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa e a assinará juntamente com outro associado proponente.

§ 1º- Aprovada pelo Conselho de Administração a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto, e, juntamente com o Presidente, assinará o Livro de Matrícula.

§ 2º- A subscrição de quotas-partes do capital social pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Sociedade.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa de conformidade com a Lei vigente.

I- O associado tem o direito a:

a- tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados, ressalvados os casos de que trata o Artigo 22º deste Estatuto;

b- propor, por escrito, ao Conselho de Administração ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;

c- votar e ser votado para membro do Conselho de Administração, de Fiscalização e outros da Sociedade, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;





- d- demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
 - e- realizar com a Cooperativa as operações que constituem o seu objetivo;
 - f- solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa e, no mês que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede da Sociedade os livros e peças do Balanço Geral;
 - g- participar das sobras líquidas do exercício;
 - h- participar dos benefícios de assistência social que forem pela Cooperativa colocados à disposição de seus associados, cumprindo, porém, as exigências regulamentares.
- II- O associado tem o dever e a obrigação de:
- a- subscrever e realizar as quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
 - b- cumprir com as disposições da Lei e deste Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
 - c- satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da vida societária e empresarial;
 - d- entregar à Cooperativa toda a própria produção comercializável e a de seu conjunto familiar e realizar com a Sociedade as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
 - e- participar das Assembléias Gerais;
 - f- zelar pelo patrimônio social e moral da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;
 - g- prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;





- h- participar das perdas apuradas no Balanço, na proporção dos prejuízos verificados nas operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- i- assumir o ônus do frete no transporte do leite de sua produção e do seu conjunto familiar até a plataforma de recebimento ou, se for o caso, até à indústria de laticínios da Cooperativa.

Art. 6º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

§ Único A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas, poderá ser invocada a responsabilidade depois, se judicialmente exigida pela Cooperativa.

Art.7º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

§ Único Os herdeiros dos associados falecidos têm o direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-se-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 8º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 9º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste Estatuto, das Resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração ou das deliberações das Assembléias Gerais, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois da segunda notificação ao





infrator. Os motivos que determinaram a eliminação deverão constar do termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º- Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a- vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b- houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações pelo mesmo contraídas;
- c- depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto, das Resoluções tomadas pelo Conselho de Administração ou das deliberações das Assembléias Gerais;
- d- não entregar à Cooperativa toda a sua produção comercializável ou do seu conjunto familiar desviando-a, no todo ou em parte, para intermediário e ou terceiros;
- e- deixar, sem motivo justificado, de operar com a Cooperativa durante o prazo de 2 (dois) anos consecutivos;
- f- praticar atos que desabonem o bom conceito da Cooperativa e ou de seus administradores.

§ 2º- Cópia autêntica da decisão do Conselho de Administração será remetida aos interessados por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 3º- O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 10º - A exclusão do associado será feita:

- I- Por dissolução da pessoa jurídica;
- II- Por morte da pessoa física;





- III- Por incapacidade civil não suprida;
- IV- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.
- § Único A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 9º.
- Art. 11º -Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que houver integralizado, acrescido da Correção Monetária e das Sobras que lhe tiverem sido registradas.
- § 1º- A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.
- § 2º- Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômica-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.
- § 3º- As responsabilidades dos associados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Sociedade, limitadas até a data de sua saída.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

- Art. 12º -O Capital da Cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- § 1º- O Capital Social é subdividido em quotas-partes no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).





- § 2º- A quota-parte é indivisível, intransmissível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.
- § 3º- A transferência de quotas-partes, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.
- § 4º- O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em prestações segundo o deliberado pelo Conselho de Administração, através de Resolução, independentemente de chamada, ou por meio de retenções.
- § 5º- A Cooperativa não distribuirá juros contados sobre a parte de capital integralizado.
- § 6º- A Correção Monetária do Capital Integralizado poderá ser restituída ao associado sob a forma de quotas-partes de capital integralizado, sendo que a distribuição da Correção Monetária será objeto de Regulamento emanado do Conselho de Administração “ad referendum” da Assembléia Geral.
- Art. 13º- Ao ser admitido o associado deverá subscrever, no mínimo, quotas-partes de capital no valor equivalente a 1.000 (um mil) litros de leite cota consumo, ao valor do mês anterior ao de sua admissão.
- § Único As quotas-partes serão pagas ou descontadas de sua conta produção em até 10 (dez) vezes.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 14º - A Assembleia Geral dos Associados é o órgão soberano da Cooperativa. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.
- Art. 15º - A Assembleia geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.





§ 1º- Poderá também a Assembléia ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

§ 2º- Não poderá votar e ser votado na Assembléia o associado que:

- a- tenha sido admitido após sua convocação;
- b- esteja na infringência de qualquer disposição do item II do artigo 5º deste Estatuto, devidamente notificado, conforme dispositivo do artigo 9º.

Art. 16º -Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de uma hora para a segunda e de uma hora para a terceira.

§ Único As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos de cada uma delas.

Art. 17º -Dos Editais de Convocação das Assembléias deverão constar:

- I- A denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral”, Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social da Cooperativa;
- III- A seqüência ordinal das convocações;
- IV- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V- O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo de “quorum” de instalação e apreciação da documentação dos representados;
- VI- A assinatura do responsável pela convocação.





§ 1º- No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital de Convocação será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º- Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal ou emissora de rádio e comunicados por circulares aos associados.

Art. 18º -O “quorum” para instalação da Assembléia, é o seguinte:

I- 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;

IV- Metade e mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;

III- Mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

§ Único Para efeito de verificação de “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas nos livros de presenças ou folhas soltas que os substituírem.

Art. 19º -Não havendo “quorum” para a instalação da Assembléia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ Único Se ainda não houver “quorum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado às Autoridades do Cooperativismo.

Art. 20º -Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º- Na ausência do Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º- Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro





convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 21º - Os ocupantes dos cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sociais sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 22º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços das Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das Peças Contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um dentre os associados presentes para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Conselheiros, Diretores e Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá, entre os associados, um Secretário “ad hoc” para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia.

Art. 23º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendo-se, então, às normas usuais.

§ 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma Comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos associados que o queiram fazer.

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associado presente direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.





§ 4º- Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

Art. 24º-É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, de Fiscalização ou outros, desde que constem da Ordem do Dia inserida no Edital de Convocação.

§ Único Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou da fiscalização da Entidade, poderá a Assembléia designar administradores ou conselheiros provisórios, até à posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30(trinta) dias.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 25º -A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I- Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a- relatório da gestão e balanço;
 - b- demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade;
 - c- parecer do Conselho Fiscal;
 - d- plano de Atividades da Sociedade para o exercício seguinte.
- II- Destinação das Sobras apuradas ou rateio das Perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatutários ou de Lei;





- III- Eleição dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros;
 - IV- Fixação do valor dos honorários, gratificações de representação e da cédula de presença dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes e de outros;
 - V- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 27º deste Estatuto e no artigo 46 da Lei 5764/71, desde que constem especificados no Edital de Convocação.
- § 1º- Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas no item I e IV deste artigo.
- § 2º- A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração desonera seus ocupantes de responsabilidades, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 26º -A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.
- Art. 27º -É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
- I- Reforma do Estatuto;
 - II- Fusão, Incorporação ou Desmembramento;
 - III- Mudança de objetivo da Sociedade;
 - IV- Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
 - V- Contas do liquidante.





§ Único São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28º -A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 11 (onze) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º- Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com a sua posse no órgão de administração, designarão dentre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) que exercerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujas atribuições se definem neste Estatuto.

§ 2º- Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§ 3º- Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º- A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º- Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 29º -São inelegíveis para os cargos sociais, os associados que:

- a- estejam impedidos por Lei, os condenados a pena que vede, mesmo que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de





prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

b- manterem vínculo empregatício com a Cooperativa;

c- estejam na infringência de qualquer disposição da Lei ou deste Estatuto.

§ 1º- O associado mesmo que ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§ 2º- Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º- Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer associado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 30º -O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I- Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II- Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III- As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

§ 1º- Nos impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º- O Vice-Presidente e o Secretário, serão substituídos por Conselheiro.





- § 3º- Se ficarem vagos por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.
- § 4º- Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
- § 5º- Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa por escrito, dirigida ao Presidente, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.
- Art. 31º -Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.
- § 1º- No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
- a- programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos e taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
 - b- estabelecer, em Resoluções Normativas ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas no caso de violação ou abuso cometidos contra as disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que venham a ser expedidas em suas reuniões;
 - c- avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
 - d- estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
 - e- fixar as despesas da administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;





- f- contratar diretores e ou gerentes, dentro ou fora do quadro social, fixando-lhes atribuições e outorgando-lhes os poderes necessários ao bom atendimento dos serviços e fixando-lhes remuneração;
- g- fixar as normas de disciplina funcional;
- h- avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os funcionários ou empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- i- julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas por diretores ou gerentes;
- j- estabelecer as normas para o bom funcionamento da Sociedade;
- l- contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, de preferência do próprio sistema cooperativista, para o fim e conforme o disposto no artigo 112 da Lei 5764/71;
- m- indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- n- estabelecer normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- o- deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
- p- deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- q- alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- r- contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s- zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;





- t- organizar, quando for o caso, os cooperados em Grupos Seccionais, dotando-os de regulamento;
- u- substituir quando o interesse da Sociedade o reclamar, o Presidente, o Vice-Presidente ou o Secretário da Cooperativa, designando, dentre si, outro para o cargo;
- v- realizar a contratação de operações de empréstimos, financiamentos e ou refinanciamentos com quaisquer estabelecimentos de crédito.

§2º- Para a realização dos empréstimos, financiamentos e refinanciamentos citados neste artigo, fica o Conselho de Administração investido dos poderes para assinar propostas, orçamentos, cédulas rurais pignoratícias, notas de crédito rural, contratos de abertura de crédito, menções adicionais, inclusive de retificação das cédulas, notas ou contratos celebrados, elevação de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, tornando-se efetivos mediante a assinatura do Presidente ou seu substituto e a do Secretário ou um procurador devidamente autorizado pelo Conselho.

§ 3º- A entrega de produção dos associados à Cooperativa significa a outorga de amplos poderes para sua livre disposição, inclusive para gravar e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela Sociedade com o Banco do Brasil S/A ou quaisquer outros estabelecimentos de crédito.

§ 4º- O Presidente do Conselho de Administração exercerá suas funções na Cooperativa, de preferência em tempo integral, e coordenará as atividades e atribuições dos elementos contratados na forma da letra “F” do parágrafo 1º (primeiro) deste artigo.

§ 5º- As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções ou Regulamentos e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 32º -Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a- representar a Cooperativa em todos os atos que estabeleçam relações jurídicas, quer em juízo ou fora dele;





- b- presidir as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho de Representantes e das Assembléias Gerais;
- c- convocar, ordinária e extraordinariamente, as Assembléias Gerais, após a competente deliberação do Conselho de Administração;
- d- apresentar à Assembléia Geral o Relatório Anual do Conselho de Administração, o Balanço Geral, a conta de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- e- determinar os assuntos que necessitem ser encaminhados para aprovação ou ratificação do Conselho de Administração;
- f- supervisionar as atividades da Cooperativa, pessoalmente, através de contatos assíduos com os diretores ou gerentes contratados;
- g- verificar freqüentemente com o Diretor Administrativo e Financeiro o saldo em caixa;
- h- assinar, em conjunto de dois, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, ou, com o Diretor Industrial e Comercial, ou com o Secretário da Cooperativa, ou, ainda, com um procurador com poderes especiais outorgados pelo Conselho de Administração, os cheques bancários, os títulos de crédito, as duplicatas de faturas emitidas pela Cooperativa e suas respectivas propostas de cobrança ou de desconto, bem assim, a correspondência pertinente;
- i- assinar, em conjunto de dois, com o Secretário da Cooperativa ou, na impossibilidade ou no impedimento deste, com outro Conselheiro para tal designado pelo Conselho de Administração, ou, ainda, com um procurador com poderes especiais outorgados pelo Conselho de Administração, contratos e ou outros documentos constitutivos de obrigações, entre estes os referidos no parágrafo 2º (segundo) do artigo 31º deste Estatuto.

Art. 33º- Ao Vice-Presidente cabe interessar-se pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias.

Art. 34º - Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:





- a- secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;
- b- assinar, conjuntamente com o Presidente, os cheques bancários, os títulos de crédito, as duplicatas de faturas emitidas pela Cooperativa e as suas respectivas propostas de cobrança ou de desconto, bem assim a correspondência pertinente;
- c- assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e ou outros documentos constitutivos de obrigações, entre estes os referidos no parágrafo 2º(segundo) do artigo 31º deste Estatuto.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35º - A administração da Sociedade será fiscalizada por um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º- Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 29º deste Estatuto, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau.

§ 2º- O associado não pode exercer cumulativamente cargos do Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 36º- O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º- Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá dentre os seus membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões, coordenar os trabalhos e dirigi-los, e um Secretário incumbido de secretariar os trabalhos e lavrar as respectivas atas, bem como de guardar os livros, documentos e arquivos referentes, sempre no recinto da Cooperativa.





- § 2º- As reuniões poderão ser convocadas por qualquer dos seus membros, ou, ainda, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.
- § 3º- Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.
- § 4º- As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.
- Art. 37º- Ocorrendo mais de 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.
- Art. 38º- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
- a- conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
 - b- verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil da Cooperativa;
 - c- examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
 - d- verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas financeiras da Cooperativa;
 - e- certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
 - f- averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados pela Cooperativa;





- g- inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h- averiguar se existem problemas com empregados;
- i- certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou administrativas, bem assim, quanto aos Órgãos do Cooperativismo;
- j- averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se as quantidades e valores estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- l- estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- m- dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às Autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ Único Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas obrigações, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações de auditoria independente, de preferência do próprio sistema cooperativista, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 39º -Entende-se como Conselho de Representantes os associados eleitos como representantes dos Núcleos Cooperativos de Base, que servirão de órgão de consulta e de apoio da Administração da Cooperativa.

§ Único O Conselho de Representantes tem como missão especial apoiar, assessorar e auxiliar à Administração da Cooperativa sempre que for solicitado.





Art. 40º -Ao Conselho de Representantes, além do estabelecido no artigo 39º, cabe zelar pela democratização dos Poderes da Cooperativa assegurando, por este modo, a efetiva participação dos associados nas decisões sócio-econômicas.

§ Único O Conselho de Representantes será presidido pelo Presidente da Cooperativa e na sua falta, pelo seu substituto legal.

Art. 41º -O Conselho de Representantes reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros. Suas reuniões poderão ser realizadas em conjunto com o Conselho de Administração.

§ 1º- O Conselho de Representantes se manifestará por maioria de votos com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros e as decisões serão registradas em ata, no livro próprio.

§ 2º- Aos membros do Conselho de Representantes será atribuída uma cédula de presença, por reunião assistida, cujo valor será fixado pela Assembléia Geral.

Art. 42º - Além de outras atribuições, compete ao Conselho de Representantes:

- a) emitir parecer sobre qualquer assunto de interesse econômico-social, especialmente os que impliquem relações dos associados com a Cooperativa e vice-versa, quando solicitado pelo Conselho de Administração;
- b) manifestar-se sobre os projetos de aplicação dos Fundos Sociais, quando solicitado pelo Conselho de Administração;
- c) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as admissões de associados;
- d) orientar os associados na aplicação das normas estatutárias e transmitir-lhes as deliberações do Conselho de Administração;
- e) indicar, quando solicitado pelo Conselho de Administração, associados para comporem comissões destinadas a realizar trabalhos de assessoramento;
- f) supervisionar a produção, denunciando aos diretores o desvio de mercadorias.





CAPÍTULO XII

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 43º -A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I- Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício;
- II- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ Único Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 44º -Além da taxa de retenção de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do Exercício, reverterem a favor do Fundo de Reserva:

- a- os créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos do respectivo fato gerador;
- b- os auxílios ou doações sem destinação específica.

Art. 45º -Além da retenção de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do Exercício, reverterem a favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social os resultados positivos de operações com não associados, apurados no Balanço do Exercício, e os relativos à participação da Cooperativa em empresas não cooperativas.

Art. 46º -O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e da Despesa, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ Único Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações e serviços.





Art. 47º -As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os Fundos Estatutários indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço, salvo destinação diversa que lhe possa ser dada pela Assembléia.

Art. 48º -Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

§ Único Se o saldo do Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos neste artigo, esses serão rateados entre os associados na razão direta dos serviços por eles usufruídos.

CAPÍTULO XIII

DOS LIVROS

Art. 49º -A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I- De Matrícula;
- II- De Atas das Assembléias Gerais;
- III- De Atas dos Órgãos de Administração;
- IV- De Atas do Conselho Fiscal;
- V- De Atas do Conselho de Representantes;
- VI- De Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VII- Outros, contábeis e fiscais, obrigatórios.

§ Único É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e de registros computadorizados, nos casos em que tais práticas forem recomendáveis.

Art. 50º -No Livro de Matrícula dos Associados ou Fichas, serão estes inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverão constar:

- I- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II- Data da sua admissão e, quando for o caso, a da sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;





III- A conta corrente das suas quotas-partes de Capital Social.

CAPÍTULO XIV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 51º -A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, quando assim o deliberar a Assembléia Geral através dos votos de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se o número de 20 (vinte) associados, pessoas físicas, se dispuser a assegurar a sua continuidade.

§ 1º- Além da deliberação espontânea da Assembléia Geral, acarretarão a dissolução da Cooperativa:

I- A alteração de sua forma jurídica;

II- A redução do número de associados a menos de 20 (vinte) pessoas físicas ou do seu Capital a um valor inferior ao estipulado no artigo 12º deste Estatuto para Capital Social mínimo, se, até à Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, elas não forem restabelecidas;

III- O cancelamento da autorização para funcionar;

IV- A paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º- Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a dissolução da Cooperativa poderá ser provida judicialmente a pedido de qualquer associado ou do Órgão Normativo Competente, caso a Assembléia não a realize por sua iniciativa.

Art. 52º -Determinada a liquidação da Cooperativa pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um ou mais liquidantes, no máximo de 3 (três), elegendo, igualmente, o Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

§ 1º- O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do respectivo Órgão Executivo Federal;





§ 2º- A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 53º-Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Em Liquidação”.

Art. 54º-Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar todos os atos e operações necessários à realização do Ativo e pagamento do Passivo.

Art. 55º -São obrigações dos liquidantes:

- I- Providenciar o arquivamento, no Órgão Competente, da Ata da Assembléia Geral em que foi deliberada a liquidação;
- II- Comunicar a quem de direito a sua nomeação fornecendo-lhe cópia da ata da Assembléia Geral que decidiu a matéria;
- III- Arrecadar os bens, livros e documentos da Sociedade, onde quer que estejam;
- IV- Convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos da Sociedade;
- V- Proceder, nos 15 (quinze) dias seguintes ao da investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do Ativo e Passivo;
- VI- Realizar o Ativo social para saldar o Passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos Fundos indivisíveis, a quem de direito;
- VII- Exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do Capital Social não realizadas, quando o Ativo não bastar para a solução do Passivo;
- VIII- Convocar a Assembléia Geral a cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, para apresentar o Relatório e o Balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;





- IX- Apresentar à Assembléia Geral, finda a liquidação, o respectivo Relatório e contas finais;
- X- Averbar no Órgão competente, a Ata da Assembléia Geral que considerar encerrada a liquidação.
- Art. 56º -Sem autorização expressa da Assembléia Geral não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis da Sociedade, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.
- Art. 57º -Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas ou não.
- Art. 58º -A Assembleia Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida que se apurem os haveres sociais.
- Art. 59º -Solucionado o Passivo, reembolsados os cooperados até o valor de suas quotas-partes e encaminhado o remanescente conforme o Estatuto, convocará o liquidante a Assembléia Geral para prestação final de contas.
- Art. 60º -Aprovadas as contas encerra-se a liquidação e a Cooperativa se extingue, devendo a ata da Assembléia ser arquivada no Órgão competente e publicada.
- Art. 61º -A liquidação extrajudicial, em geral precedida de intervenção, deverá basear-se, principalmente, na insolvência da Sociedade e será procedida pelo Órgão Normativo, dentro dos princípios fundamentais estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERIAS E TRANSITÓRIAS

- Art. 62º -Os Fundos a que se referem os itens I e II do artigo 43º são indivisíveis entre os associados, ainda que no caso de dissolução da Sociedade, hipótese em que serão, juntamente com o remanescente, destinados a quem de direito.





Art. 63º-Para que não fique acéfala a Administração da Cooperativa, os mandatos dos ocupantes de cargos do Conselho de Administração e Fiscal perduram até à data da realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao ano social em que tais mandatos se findam, desde que esse prazo não ultrapasse de 90 (noventa) dias contados do término do exercício.

Art. 64º-As chapas contendo os nomes dos candidatos aos Conselhos de Administração e Fiscal, deverão ser registradas na Secretaria da Cooperativa até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral em que ocorrerem eleições para esses cargos.

§ Único Até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral em que houverem eleições, ocorrendo motivo de comprovada força maior, é permitida a inclusão nas chapas concorrentes a cargos eletivos de novos nomes de candidatos em substituição aos eventualmente impedidos a concorrer por força de Lei ou deste Estatuto.

Art. 65º-As chapas a que se refere o artigo 64º deverão conter declarações referidas na Resolução CNC Nº 31, de 20.08.86.

Art. 66º -Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos de acordo com as disposições da Legislação Cooperativista vigente e com os princípios de Direito pertinentes.

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 – ATA Nº 85/2025.

Carlos Barbosa, 26 de Fevereiro de 2025.

Gelsi Belmiro Thums
Presidente

Itamar Tang
Secretário





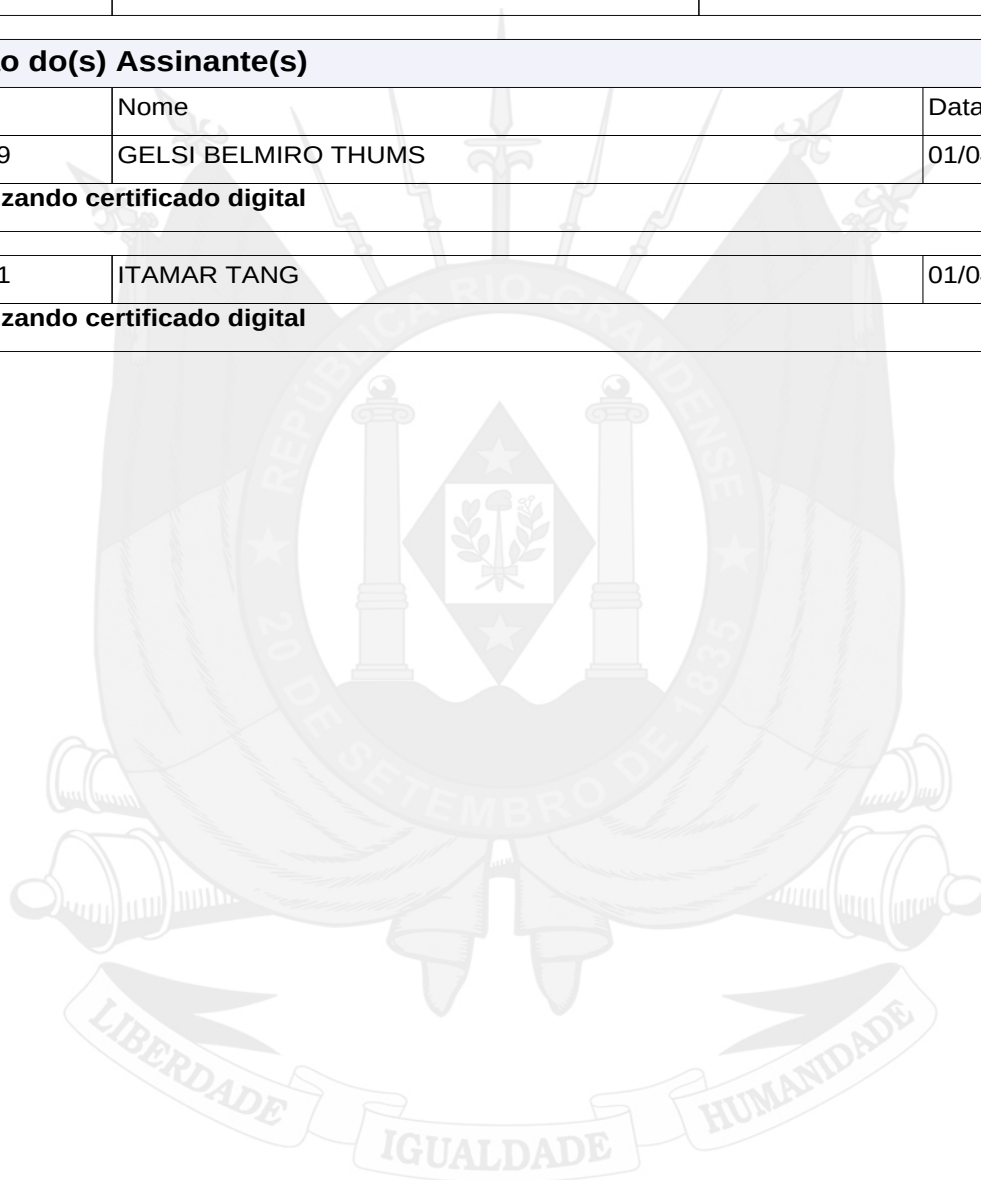
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/120.101-5	RSE2500149573	01/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	01/04/2025
Assinado utilizando certificado digital		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	01/04/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10993117 em 04/04/2025 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA., CNPJ 88587357000169 e protocolo 251201015 - 01/04/2025. Autenticação: EE35A326A7F81029C1E83BB6252A7FE3120F530. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/120.101-5 e o código de segurança P0iM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA., de CNPJ 88.587.357/0001-69 e protocolado sob o número 25/120.101-5 em 01/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10993117, em 04/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	01/04/2025 16:57:08
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
548.075.140-91	ITAMAR TANG	01/04/2025 17:24:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	01/04/2025 16:57:09
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	
548.075.140-91	ITAMAR TANG	01/04/2025 17:24:15
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC Certisign RFB G5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/04/2025



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2025, às 08:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/120.101-5.



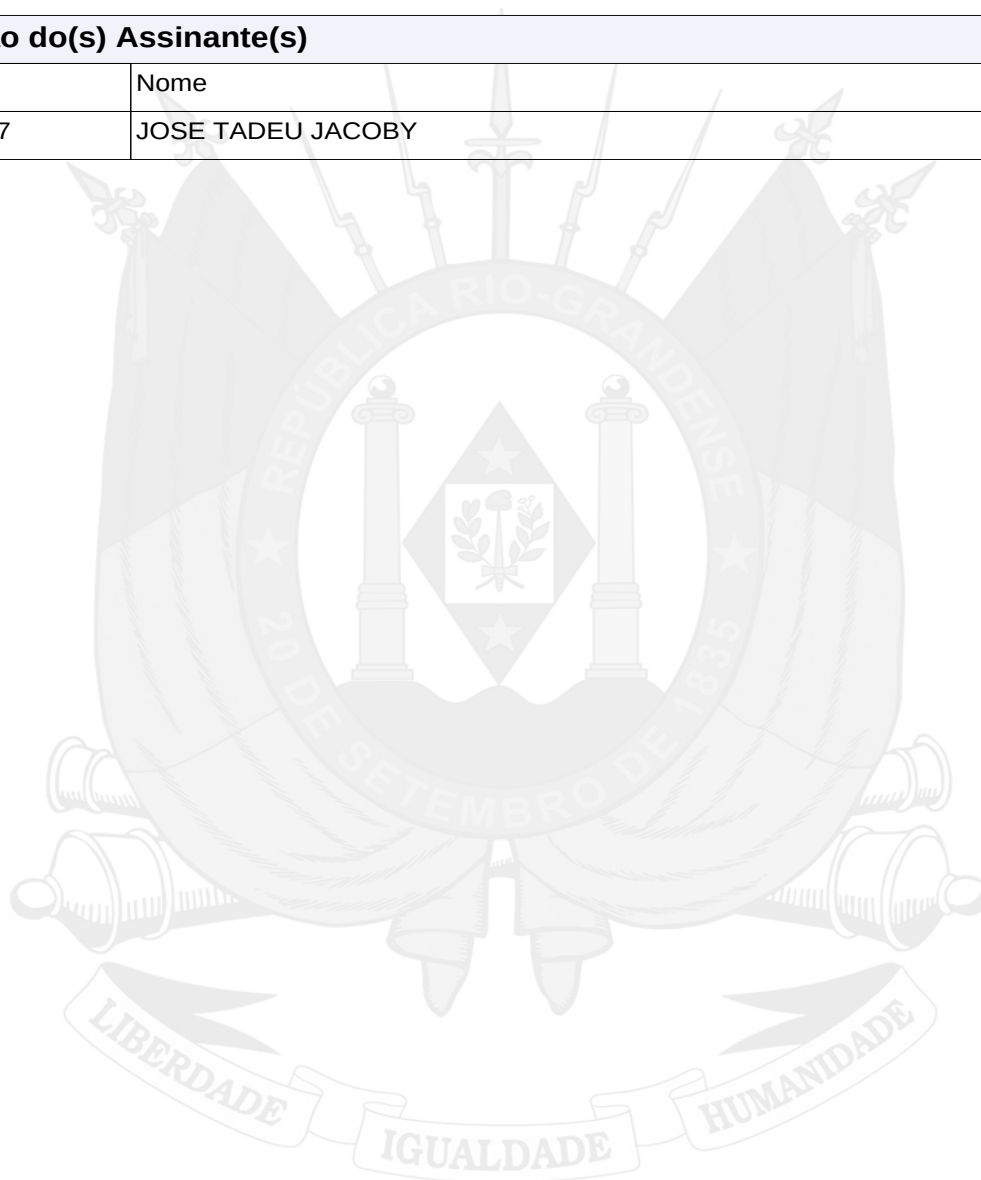


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 04 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10993117 em 04/04/2025 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA., CNPJ 88587357000169 e protocolo 251201015 - 01/04/2025. Autenticação: EE35A326A7F81029C1E83BB6252A7FE3120F530. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/120.101-5 e o código de segurança P0iM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

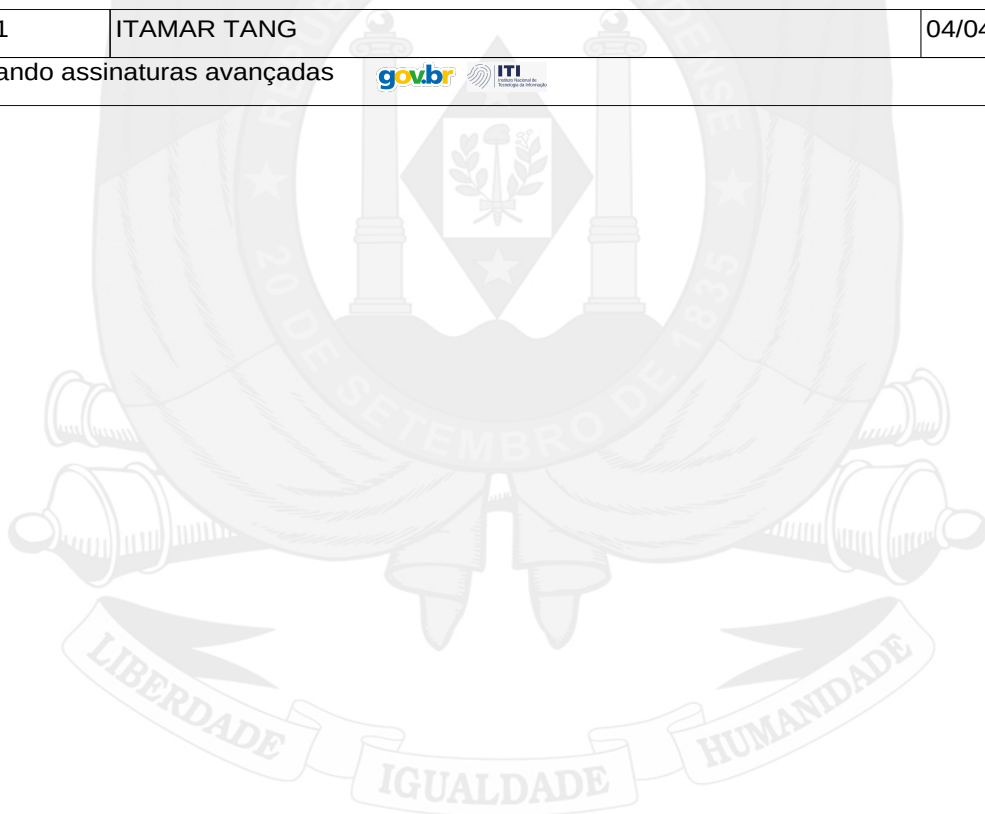
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/113.654-7	RSE2400124221	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.118.490-33	DIANE SASSI	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

548.075.140-91	ITAMAR TANG	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
Rua Julio de Castilhos, n.º 01, sala Administração Sede, Carlos Barbosa - RS
CNPJ: 88.587.357/0001-69 - NIRE: 43400000291
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - ATA Nº 07/2024

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro às 17 horas, na Sala de Reuniões da Cooperativa Santa Clara Ltda., em Carlos Barbosa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, eleitos e empossados pela Assembleia Geral Ordinária, hoje realizada, para cumprirem as disposições do parágrafo Primeiro do Artigo 28º, do Estatuto Social. Houve consenso entre os Conselheiros ficando como Presidente o Sr. **GELSI BELMIRO THUMS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 372 244 090 49 e da Cédula de Identidade da SSP/RS nº 8026905839, residente em Santa Clara Baixa s/nº, município de Carlos Barbosa/RS; como Vice-Presidente o Sr. **ANSELIO MOLON**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIC nº 232 439 960 15 e da Cédula de Identidade SSP/RS nº 3012644211, residente na Linha Doze s/nº, município de Carlos Barbosa/RS; como Secretário o Sr. **ITAMAR TANG**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CIC nº 548 075 140 91 e da Cédula de Identidade da SSP/RS nº 1042118628, residente em Linha Paese s/nº, município de Farroupilha/RS. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros. (ass.): **GELSI BELMIRO THUMS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 372 244 090 49 e da Cédula de Identidade da SSP/RS nº 8026905839, residente em Santa Clara Baixa s/nº, município de Carlos Barbosa/RS; **ANSELIO MOLON**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIC nº 232 439 960 15 e da Cédula de Identidade SSP/RS nº 3012644211, residente na Linha Doze s/nº, município de Carlos Barbosa/RS; **ITAMAR TANG**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CIC nº 548 075 140 91 e da Cédula de Identidade da SSP/RS nº 1042118628, residente em Linha Paese s/nº, município de Farroupilha/RS; **ABILIO DENICOL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 472 279 150 34 e da Cédula de Identidade SSP/RS nº 5037788907, residente e domiciliado em Torino s/nº, município de Carlos Barbosa/RS; **ALIRIO DALTRO DE VALLE** brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 002 941 140 84 e da Cédula de Identidade SSP/RS nº 8088023924, residente e domiciliado em Linha Polígono D s/nº, município de Quatro Irmãos/RS; **JORGE ADEMIR HUBNER** brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 474 176 410 91 e da Cédula de Identidade SSP/RS nº 9027120253, residente e domiciliado em Linha São Rafael s/nº, município de Tapera/RS; **NERI FINATTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 407 592 960 49 e da Cédula de Identidade SSP/RS nº 4028039297, residente e domiciliado na Linha Quarta s/nº, município de São Domingos do Sul/RS; **PEDRO CANÍSIO BOURSCHIED**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 912 864 840 49 e da Cédula de Identidade SSP/RS nº 6070400418, residente e domiciliado em Morro da Manteiga s/nº, município de Tupandi/RS; **PEDRO NOLIO** brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 312 644 170 04 e da Cédula de Identidade SSP/RS nº 2003147952, residente e domiciliado em Linha Nª Sª da Salete s/nº, município de Parai/RS; **ROGERIO BRUNO SAUTHIER**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 037 926 840 04 e da Cédula de Identidade da SSP/RS nº 1024099127, residente em Santa Luiza s/nº, município de Carlos Barbosa/RS e **VOLMAR LUIZ CARBONERA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CIC nº 480 975 780 34 e da Cédula de Identidade SSP/RS nº 4039589926, residente em Linha Marechal Deodoro s/nº, município de Vila Flores/RS

Declaramos que a presente ata confere com a original, transcrita do Livro nº. 17, Fl. nº. 18 e 18v

Gelsi Belmiro Thums
Presidente

Itamar Tang
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/113.654-7	RSE2400124221	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, ANSELIO MOLON, abaixo assinado, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade 3012644211, expedido pela SSP, do RS e CPF nº 232.439.960-15, residente na Linha Doze, S/N, município de Carlos Barbosa/RS, declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer o cargo eletivo de conselheiro, conforme determina o artigo 51 da lei 5764/71 e nos termos do artigo 1011, § 1º do Código Civil Brasileiro.

Carlos Barbosa, 05 de Março de 2024.


Tabelionato
Carlos Barbosa

ANSELIO MOLON




Gislaíne Comparsi
Escrevente Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

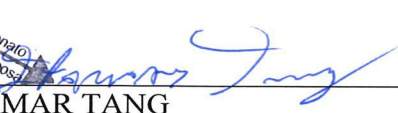

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

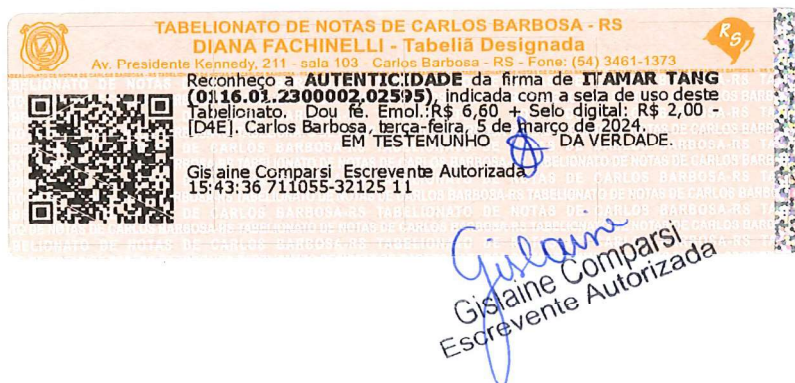
Eu, ITAMAR TANG, abaixo assinado, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do documento de identidade 1042118628, expedido pela SSP, do RS e CPF nº 548.075.140.91, residente na Linha Paese – Farroupilha/RS, declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer o cargo eletivo de conselheiro, conforme determina o artigo 51 da lei 5764/71 e nos termos do artigo 1011, § 1º do Código Civil Brasileiro.

Carlos Barbosa, 05 de março de 2024.

Tabelionato
Carlos Barbosa



ITAMAR TANG



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

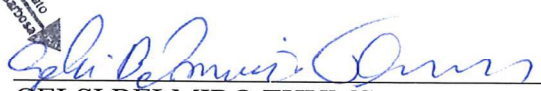
Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, GELSI BELMIRO THUMS, abaixo assinado, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade 8026905839, expedido pela SSP, do RS e CPF nº 372.244.090.49, residente em Santa Clara Baixa,, no município de Carlos Barbosa/RS, declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que me impeça de exercer o cargo eletivo de Conselheiro e Delegado, conforme determina o artigo 51 da lei 5764/71 e nos termos do artigo 1011, § 1º do Código Civil Brasileiro.

Carlos Barbosa, 13 de Março de 2024.


GELSI BELMIRO THUMS

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA - RS
DIANA FACHINELLI - Tabeliã Designada
Av. Presidente Kennedy, 211 - sala 103 - Carlos Barbosa - RS - Fone: (54) 3461-1373

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **GELSI BELMIRO THUMS (0116.01.2300002.03442)**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé. Emol.: R\$ 6,60 + Selo digital: R\$ 2,00 - [D4E]. Carlos Barbosa, quarta-feira, 13 de março de 2024.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE:

Carine Alves da Silva Escrevente Autorizada
13:59:25 711604-34040 21


Carine Alves da Silva
Escrevente Autorizada





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

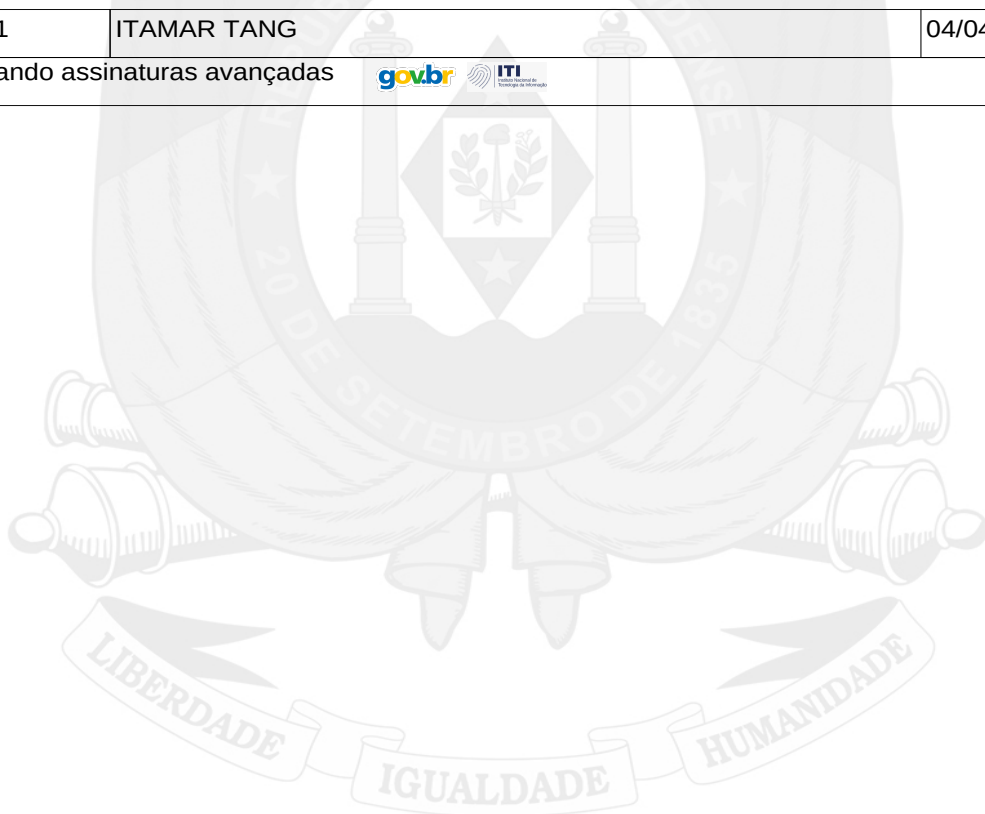
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/113.654-7	RSE2400124221	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.118.490-33	DIANE SASSI	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

548.075.140-91	ITAMAR TANG	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, DIANE SASSI, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 091845, expedida em 06/06/2014, inscrito no CPF nº 013.118.490-33, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Declaração de desempedimento	3
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 091845.	1

BRASILEIRA, 03 de abril de 2024.

DIANE SASSI



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 9/13



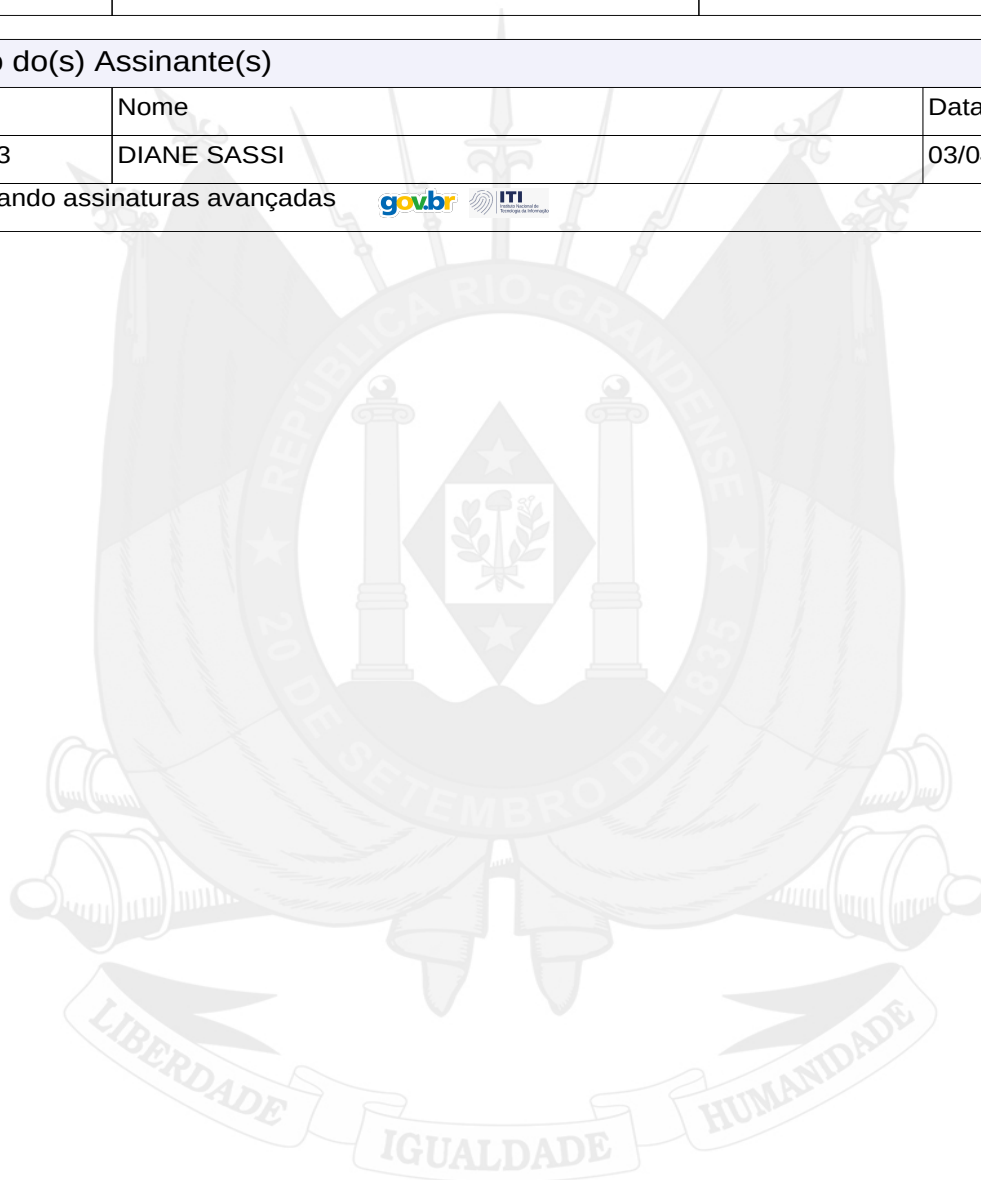
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/113.654-7	RSE2400124221	03/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.118.490-33	DIANE SASSI	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, de CNPJ 88.587.357/0001-69 e protocolado sob o número 24/113.654-7 em 03/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10309097, em 04/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.118.490-33	DIANE SASSI	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/113.654-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.118.490-33	DIANE SASSI	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
372.244.090-49	GELSI BELMIRO THUMS	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
548.075.140-91	ITAMAR TANG	04/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.118.490-33	DIANE SASSI	03/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2024, às 15:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/113.654-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

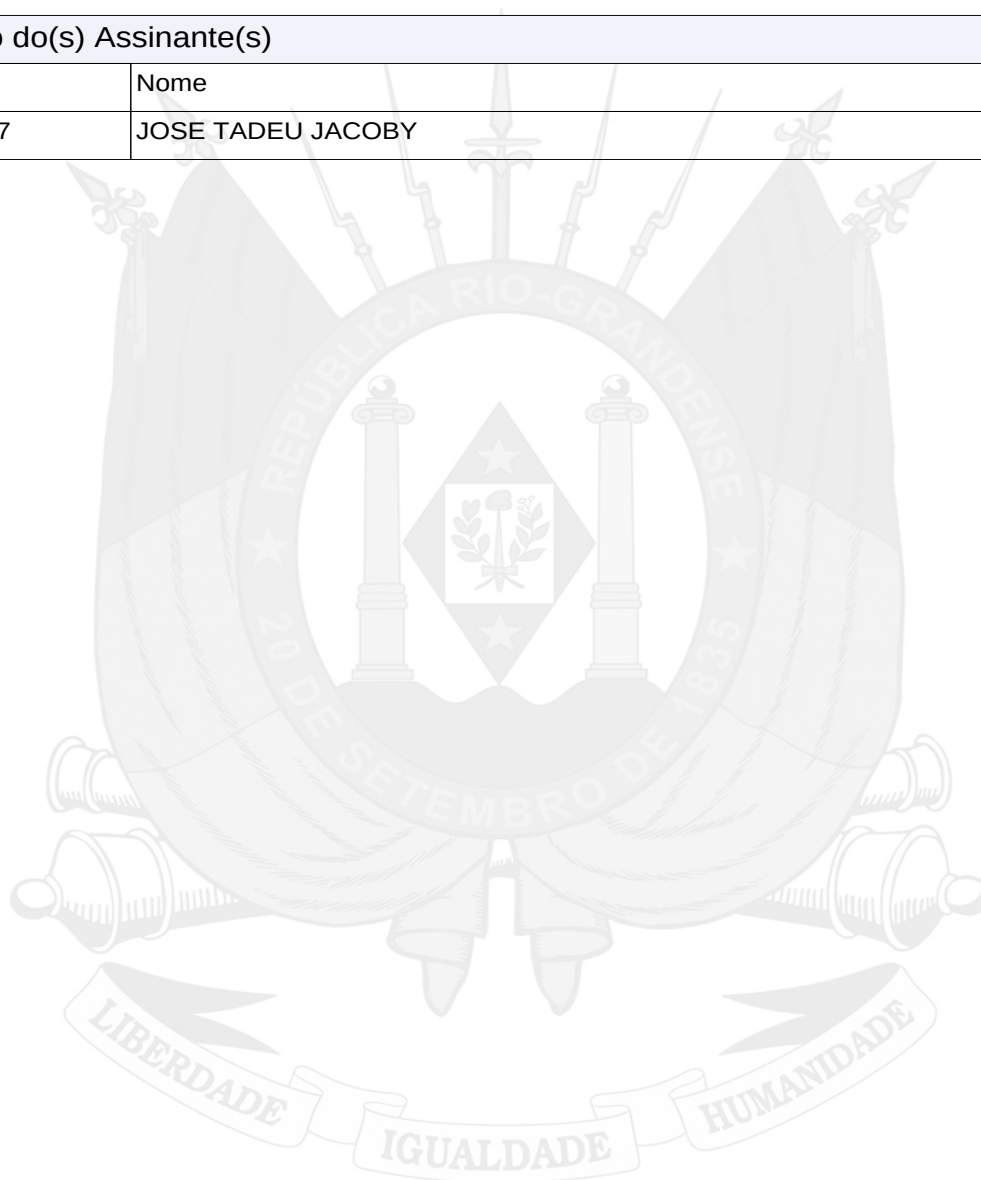


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quinta-feira, 04 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10309097 em 04/04/2024 da Empresa COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ 88587357000169 e protocolo 241136547 - 03/04/2024. Autenticação: B5AD8922D88D863EEA58BCC8FE32D3E4DF8E04E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/113.654-7 e o código de segurança ro7i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.587.357/0066-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO EST ANGELO MALVESSI	NÚMERO 951	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 95.185-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CLARA	MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	UF RS
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTA_CLARA@COOPSANTACLARA.COM.BR	TELEFONE (54) 3461-8300
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2026** às **09:51:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: COOP SANTA CLARA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 026/0045322

CNPJ: 88.587.357/0066-04



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **15981/2026**

Certificamos que o contribuinte identificado a seguir encontra-se devidamente inscrito no Cadastro de Atividades Permanentes do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA

Identificação do Contribuinte			
Razão Social:	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.		
CPF/CNPJ:	88.587.357/0066-04		
Inscrição Municipal:	8591		
Status:	ATIVA GERAL		
Endereço			
Endereço:	ANGELO MALVESSI, 951	Complemento:	Não informado
Município:	CARLOS BARBOSA - RS	CEP:	95185-000
Bairro:	SANTA CLARA		
Cnae(s)			
4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios			
4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados			
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios			

Este documento foi emitido para certificar a situação cadastral do contribuinte.

Data da Emissão: **11/03/2026**

Validade: **10/04/2026**

Verificar Autenticidade



Emitida às 09:57 do dia 11/03/2026

Código de Controle: **DZZ2.8211.93AE.C7KA**

<https://portalcidadaocarlosbarbosa.gespamweb.com.br/validar-certidao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 88.587.357/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:35 do dia 09/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2026.

Código de controle da certidão: **2F7B.C612.5076.C299**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.**

CNPJ base: **88.587.357/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39431538**
Autenticação: **49864437**





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº Certidão: **15979/2026**

Nome: **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.**

CPF/CNPJ: **88.587.357/0066-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, referente à pessoa acima identificada, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até a presente data. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Finalidade: **COMPRA E VENDA**

Data da Emissão: **11/03/2026**

Validade: **10/04/2026**

Verificar Autenticidade



Emitida às 09:55 do dia 11/03/2026

Código de Controle: **6W2V.F0KF.N2FI.XZ43**

<https://portalcidadaocarlosbarbosa.gespamweb.com.br/validar-certidao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.587.357/0066-04

Certidão nº: 62276166/2025

Expedição: 17/10/2025, às 09:37:04

Validade: 15/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.587.357/0066-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÕES

A/C CENTRAL DE LICITAÇÕES-CELIC

REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2026

1 - Declaração – Cooperativa de que a matéria-prima é de produção própria dos agricultores familiares associados

Eu, Sergio Roberto Favaretto representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº 88.587.357/0066-04 e CAF Jurídica nº RS042023.02.000001663CAF, declaro, para fins de participação na Modalidade Incentivo à Produção e ao Consumo de Leite, do Programa de Aquisição de Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou NIS e compõem esta cooperativa/associação

2 - Declaração – Responsabilidade pelo controle do limite individual de venda e exclusividade de participação

A **Cooperativa Santa Clara** inscrita no CNPJ sob o nº 88.587.357/0066-04, com sede à Estrada José Chies, 1236, Carlos Barbosa, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **Sergio Roberto Favaretto**, CPF nº **999.433.280-53**, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no Edital de Chamada Pública para aquisição de leite em pó no âmbito do Programa Estadual de Compras da Agricultura Familiar (PECAF/RS), que:

Assume integral responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus fornecedores associados, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis ao Programa;



Assegura que os produtores rurais associados que integram a presente proposta participam exclusivamente por intermédio desta Cooperativa, não possuindo vínculo de participação com outras propostas no mesmo edital;

Compromete-se a manter a documentação comprobatória atualizada e disponível para fiscalização dos órgãos competentes, quando solicitada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade nas informações aqui prestadas.

3 - Declaração – Não Emprega Menor

A **Cooperativa Santa Clara Ltda**, inscrita no CNPJ nº 88.587.357/0066-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. Sérgio Roberto Favaretto, portador do CPF nº 999.433.280-53, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (X)

4-Declaração- Capacidade técnica

A **Cooperativa Santa Clara Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.587.357/0066-04, com sede à Estrada José Chies, 1236, Carlos Barbosa, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação na Chamada Pública 0001/2026, que:

1. Possui estrutura logística e operacional adequada para o fornecimento, transporte, acondicionamento e armazenamento das



mercadorias objeto da presente contratação, em conformidade com o cronograma e os locais definidos no edital.

2. Compromete-se a entregar as mercadorias em perfeitas condições de qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e nos pontos de entrega designados pela Administração.

3. Demonstra compatibilidade técnica e operacional para o fornecimento de gêneros alimentícios em quantidade mínima equivalente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado que ora se compromete a entregar.

Carlos Barbosa, 27 de março de 2026.


Cooperativa Santa Clara Ltda
Sergio Roberto Favaretto
Gerente de vendas

Sérgio Roberto Favaretto
Representante Legal

88.587.357/0066-047
COOPERATIVA SANTA CLARA
LTDA.
Estrada José Chies, 1236
CEP 95185-000
CARLOS BARBOSA - RS



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS*****.01663CAF	Situação: ATIVO
Data da inscrição: 27/04/2023	Última atualização: 30/10/2025
Data de Validade: 30/10/2028	



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA		
CNPJ: 88.587.357/0001-69	Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular	Data de Constituição: 25/06/1975
Município: Carlos Barbosa	UF: RS	
Representante Legal: ITAMAR T**	CPF: 548.***.***-91	

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: JOSE VICENTE GABINA GABRYSZESKI

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	22	0.95
Benefício PNCF	9	0.39
Quilombo	1	0.04
Terra Indígena	1	0.04
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	26	1.12
Nenhuma opção	1805	77.87
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	1	0.04
Extrativista	5	0.22
Pescador Artesanal	1	0.04
Silvicultor	11	0.47
Demais Agricultores Familiares	1846	79.64

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	296	15.88
Masculino	1566	84.01

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	1864	80.41
Número de associados sem inscrições no CAF	454	19.59

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Santo Antônio do Palma/RS	23
Pará/RS	80
Protásio Alves/RS	45
Veranópolis/RS	45
São Vendelino/RS	3
Nova Prata/RS	48
São José do Ouro/RS	18
Ibiraiaras/RS	41
Getúlio Vargas/RS	17
Antônio Prado/RS	23
Panambi/RS	25
Nova Pádua/RS	7
Sertão/RS	32
Nova Bassano/RS	44

Gentil/RS	4
Tapejara/RS	9
Westfália/RS	20
Guaporé/RS	3
Nova Araçá/RS	21
Marau/RS	31
David Canabarro/RS	53
Caxias do Sul/RS	24
Augusto Pestana/RS	14
Santa Cecília do Sul/RS	14
Paim Filho/RS	43
Nova Roma do Sul/RS	59
Machadinho/RS	20
Maratá/RS	4
Cacique Doble/RS	15
Monte Belo do Sul/RS	1
Vila Flores/RS	16
Ibirubá/RS	19
Erebango/RS	7
São João da Urtiga/RS	31
Vanini/RS	16
Maximiliano de Almeida/RS	52
Tapera/RS	30
Farroupilha/RS	14
Esmeralda/RS	8
Estrela Velha/RS	12
Quinze de Novembro/RS	24
Camargo/RS	12
Floriano Peixoto/RS	6
Carlos Barbosa/RS	66
Bozano/RS	8
Selbach/RS	29
Fagundes Varela/RS	27
São Domingos do Sul/RS	28
Casca/RS	17
Salto do Jacuí/RS	14
São Valentim/RS	22
Alto Alegre/RS	9
Marcelino Ramos/RS	4
Chapada/RS	19
São Jorge/RS	27
Triunfo/RS	5
Serafina Corrêa/RS	13
Salvador do Sul/RS	13
Charrua/RS	2
Ponte Preta/RS	14
Gaurama/RS	10
Barão/RS	20
Montenegro/RS	10
Boa Vista do Sul/RS	10
Jacutinga/RS	12
Sobradinho/RS	3
Capela de Santana/RS	1
Barra do Rio Azul/RS	6
Tupandi/RS	9
Barão de Cotegipe/RS	25
Pejuçara/RS	3
Vespasiano Corrêa/RS	7
Muitos Capões/RS	1
Campos Borges/RS	3
Viadutos/RS	8
São Pedro da Serra/RS	15
Guabiju/RS	7
União da Serra/RS	9
Bom Princípio/RS	9
Cotiporã/RS	9
Lagoa Vermelha/RS	7
Sananduva/RS	7
Vila Maria/RS	17
Ibiaçá/RS	14
Estrela/RS	4
Bom Retiro do Sul/RS	2
Ijuí/RS	4
Não-Me-Toque/RS	5
Espumoso/RS	11
Quatro Irmãos/RS	5
Bom Jesus/RS	2

Aratiba/RS	10
Caseiros/RS	15
Muliterno/RS	18
Boa Vista do Incra/RS	5
Brochier/RS	6
Barracão/RS	5
Cruzaltense/RS	16
Colorado/RS	4
São Francisco de Paula/RS	10
Paulo Bento/RS	5
Erechim/RS	9
Teutônia/RS	7
Campinas do Sul/RS	3
Ciriaco/RS	9
Nova Alvorada/RS	3
Arroio do Tigre/RS	8
Condor/RS	4
Ipê/RS	9
Fortaleza dos Valos/RS	4
Saldanha Marinho/RS	6
Lagoa dos Três Cantos/RS	14
Victor Graeff/RS	1
Coqueiros do Sul/RS	1
Montauri/RS	4
Imigrante/RS	8
Áurea/RS	3
Estação/RS	9
Coronel Pilar/RS	3
São José do Sul/RS	4
Dois Lajeados/RS	3
Pinhal Grande/RS	3
Vista Alegre do Prata/RS	5
Tupanci do Sul/RS	1
Pinhal da Serra/RS	8
Flores da Cunha/RS	4
Colinas/RS	4
Tabaí/RS	1
Coxilha/RS	2
Três Arroios/RS	1
Segredo/RS	1
Jacuizinho/RS	2
Guaíba/RS	1
Tunas/RS	2
Boa Vista do Cadeado/RS	3
Ipiranga do Sul/RS	3
Alto Feliz/RS	4
Benjamin Constant do Sul/RS	1
São Valentim do Sul/RS	1
Garibaldi/RS	3
Vacaria/RS	1
São Marcos/RS	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ALVARÁ SANITÁRIO

Número Alvará 186/2025	Validade 10/11/2026
Razão Social COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	
Endereço JOSE CHIES - 1636 -	Bairro INTERIOR
CPF / C.N.P.J. 88.587.357/0066-04	Inscrição Estadual
Número da Inscrição Municipal 8591	Licenciada em 15/12/2015
Responsável GELSI BELMIRO THUMS	CPF Responsável 372.244.090-49
Cnae(s) 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios	

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025



Verificar Autenticidade
Código de Controle: O71R.V0YO.2YB9.K5YA
<https://portalcidadeocarlosbarbosa.gespamweb.com.br/autenticar-alvara>



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE
CARLOS BARBOSA

Razão Social/Nome: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

Endereço: Estrada José Chies, 1236
Santa Clara

Atividade: Comércio atacadista de leite e laticínios; comércio ata-
cadista de carnes suínas e derivados.



Inscrição Municipal: 8591

Observações: Centro de Vendas e Distribuição.

Data: Carlos Barbosa, 20 de outubro de 2016.

Fábio Fiorotto
Fábio Fiorotto

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano



TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE: (54) 3461-1373
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

AUTENTICAÇÃO

Autentico frente e verso a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé. OBS: Cópia colorida.
0116.01.1600002.24453a 24459 Emol: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,90
Carlos Barbosa, terça-feira, 29 de novembro de 2016.

Diana Fachinetti
Diana Fachinetti
Substituta da Tabela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA - RS
Av. Presidente Kennedy, 211 - sala 103 - Carlos Barbosa - RS - Fone: (54) 3461-1373

AUTENTICAÇÃO



Autentico a presente cópia reprográfica conforme cópia autenticada a mim apresentada, do que dou fé.
0116.01.2500002.01541 [B78] Carlos Barbosa, quinta-feira, 22 de janeiro de 2026.
Emol.: R\$ 7,30 + Selo digital: R\$ 2,20

Carine Alves da Silva Escrevente Autorizada

Carine Alves da Silva
Carine Alves da Silva
Escrevente Autorizada



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTO ANIMAL

TÍTULO DE REGISTRO

Certifico que a USINA DE BENEFICIAMENTO *da forma* COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA *localizada em* CARLOS BARBOSA *Estado* RIO GRANDE DO
SUL *está registrada na Secretaria de Inspeção de Produto Animal*
SIPA *sob nº* 1716 *atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.*

TABELIONATO DE NOTAS DE CARLOS BARBOSA
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211 - SALA 103 - CARLOS BARBOSA - RS - FONE (54) 3401-1373
Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado,
do que dou fé. 0116.01.1000001.33172
Carlos Barbosa, 24 de janeiro de 2011.
Emol. R\$ 2,70 + Selo digital: R\$ 0,20

Diana Fachinelli
Diana Fachinelli
Escrevente Autorizada

PROCESSO Nº MA-20/8621/76

Brasília-DF, 14 de Setembro de 19 89

[Assinatura]
SECRETARIO
Lula Carlos de Oliveira
Méd. Veterinário
C.F.M.V. 0238

► Consulta de Estabelecimento Nacional

► Dados do Estabelecimento Nacional

CNPJ: 88.587.357/0002-40 Fantasia: SANTA CLARA
Razão: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

Dados Gerais Áreas de Atuação Categorias/Classes Ocorrências Habilitações

SIF: 1716 Data de Reserva: 21/12/1977 Data de Registro: 14/09/1989
Nr. Processo: 21042.003764/2021-73 Situação: Ativo
Endereço:
Logradouro: ESTRADA JOSE CHIES N 1637
Bairro: SANTA CLARA CEP: 95.185-000
Município: CARLOS BARBOSA UF: RS
Telefone: (54) 3461-8300 Fax: (54) 3461-8365
E-Mail: santaclara@coopsantaclara.com.br
Site: www.coopsantaclara.com.br

Nome

LEITE

Descrição (Categoria / Classe)

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS - L3G / LT1 - EST.LEITE E DERIV. (>500.000 L/DIA)

Data	Descrição
17/01/2020	Argentina. Habilitação. Lácteos. Produto lácteo fundido, queijo maturado e produto lácteo uht. Processo sei nº 21042.012551/2019-18.
17/01/2020	Uruguai. Habilitação. Lácteos. Produto lácteo fundido, queijo maturado e produto lácteo uht. Processo sei nº 21042.012551/2019-18.
17/01/2020	Paraguai. Habilitação. Lácteos. Produto lácteo fundido, queijo maturado e produto lácteo uht. Processo sei nº 21042.012551/2019-18.

Nova Consulta



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE EM PÓ

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Por este Contrato de Prestação de Serviços de Industrialização de Leite em Pó que fazem entre si, de um lado **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ matriz sob o n.º 88.587.357/0001-69, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Sala Administração Sede, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000, e suas filiais **Laticínios Carlos Barbosa**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.587.357/0002-40, Inscrição Estadual n.º 026/0001007, com sede na Estrada José Chies, n.º 1637, Interior, no município de Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000; **Laticínios Casca**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.587.357/0065-23, Inscrição Estadual n.º 027/0021779, com sede na Estrada RS 129, s/n.º, Km 165, Bairro Quinze de Novembro, na cidade de Casca/RS, CEP 99260-000 e **Laticínios Getúlio Vargas**, inscrita no CNPJ sob o n.º 88.587.357/0060-19, Inscrição Estadual n.º 054/0040436, com sede na Rua Constante Richetti, n.º 3005, Bairro Champagnat, no município de Getúlio Vargas/RS, CEP 99900-000, neste ato representadas por seu Presidente **Sr. Gelsi Belmiro Thums**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 372.244.090-49 e RG nº 8026905839 SSP/RS, residente e domiciliado na localidade de Santa Clara Baixa, s/nº, município de Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000, e por e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **Sr. Alexandre Guerra**, brasileiro, casado, economista, portador do CPF sob o n.º 354.649.330-34 e RG n.º 6025477628, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 425, Bairro Centro, no município de Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000., doravante denominada **CONTRATANTE**;

COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA - CCGL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 88.933.114/0016-11, com sede na Rodovia RS 342 km 149, município de Cruz Alta/RS, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Caio Cezar Fernandez Vianna**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº 2017759743, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 290.457.890-00, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã-RS, na Localidade de São Xavier, com endereço eletrônico caio@ccgl.com.br e por seu Gestor Jurídico **Sr. Airton Donatti**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 10.54.14.22.68, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 446.662.090-34, residente e domiciliada na Rua José Garibaldi nº 1033, cidade de Cruz Alta/RS, e-mail: airton@ccgl.com.br, nos termos do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE número 43206893341 doravante denominada

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



CONTRATADA.

PREMISSAS NEGOCIAIS

- (I) Considerando que a **CONTRATADA** atua no ramo de **fabricação de produtos alimentícios**, desenvolvendo, produzindo e fornecendo itens destinados ao consumo humano, conforme padrões sanitários e regulatórios aplicáveis;
- (II) **Considerando** que a **CONTRATANTE** é Cooperativada à **CONTRATADA** e produtora de leite *in natura*;
- (III) **Considerando** que, dadas as características especiais dos Serviços, bem como a forma de sua execução, as Partes reconhecem expressamente que, do Contrato, não decorre qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;
- (IV) **Considerando**, finalmente, que as cláusulas deste contrato foram pormenorizadamente lidas, discutidas e negociadas entre as Partes contratantes, as quais pautaram sua conduta pré-contratual na mais lúdima boa-fé, refletindo aquilo que conjuntamente reputaram ser de mais equilíbrio e justiça.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima identificadas resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE EM PÓ, que será regido na forma da Lei, em especial pela Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil") e segundo as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a industrialização de leite em pó, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, dos produtos abaixo descritos, que são de fabricação habitual desta, com a marca Santa Clara, destinados ao uso e/ou consumo humano, de acordo com as demandas da **CONTRATANTE**, a capacidade produtiva da **CONTRATADA**, conforme especificações técnicas aprovadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.



1.2 O produto *in natura* será destinado, conforme as proporções abaixo especificadas, para produzir os seguintes produtos com a marca Santa Clara:

Marca	Produto	Formato
Santa Clara	Leite em pó integral	Sacos de 25kgs
Santa Clara	Leite em pó integral	Embalagem de 360 gr
Santa Clara	Leite em pó integral	Embalagens de 1kg
Santa Clara	Leite em pó integral instantâneo	Embalagem de 1kg

Cláusula 2ª. DA INDUSTRIALIZAÇÃO

2.1. Para os fins deste instrumento, a **Industrialização** compreende no recebimento do leite *in natura*, realização de análises, armazenamento, resfriamento, pasteurização, padronização, industrialização, quebras industriais, liberação de produto acabado e transporte, de acordo com os Manuais de Boas Práticas de Fabricação, Legislação Nacional e as Informações Técnicas dos Produtos.

Cláusula 3ª. PREÇO, PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os **preços** dos Produtos acabados fabricados e fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** deverão ser acordados no momento da realização do pedido de compra, considerando-se a variação do preço das matérias-primas, insumos e carga tributária instituída.

3.2 Os **pedidos de compra** dos Produtos deverão ser efetuados pela **CONTRATANTE**, sempre com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para entrega dos Produtos.

3.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a retirada do produto industrializado, mediante a emissão dos respectivos boletos para pagamento.

3.4. O Preço já inclui todos os impostos incidentes sobre os Produtos, bem como o frete para sua entrega.

3.5 Na ocorrência de atraso ou falta de pagamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita às

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



seguintes condições cumulativas:

- a) as parcelas em atraso sofrerão acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês (calculados *pro rata die*), acrescido de multa de 5% (cinco por cento), além da correção monetária pelo índice IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo; e
- b) na falta de regularização dos pagamentos por prazo superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** terá o direito de suspender imediatamente o fornecimento dos Produtos e rescindir o Contrato.

Cláusula 4ª. MATÉRIA-PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM

4.1. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo fornecimento da matéria-prima adequada e necessária à industrialização dos Produtos, observando as melhores práticas de mercado e a legislação aplicável.

4.2. A embalagem primária e secundária dos produtos industrializados será fornecida pela **CONTRATANTE** com a marca “Santa Clara”, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATADA**.

Cláusula 5ª. QUALIDADE, GARANTIA E RESPONSABILIDADE

5.1. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, os respectivos Laudos de Análises dos produtos fabricados pela **CONTRATADA**, bem como as amostras dos produtos, sempre que solicitado. Caso a **CONTRATANTE** precise de amostras dos produtos, estas devem ser retiradas do próprio lote fornecido pela **CONTRATADA**.

5.2. A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda os estoques físicos dos produtos objeto deste contrato, acondicionando-os em local apropriado, para evitar contaminações e adotando todas as medidas necessárias de segurança e higiene.

5.3. A **CONTRATADA** garante que os produtos fabricados, embalados e entregues, bem como seus processos de produção, estarão em conformidade com as boas práticas de fabricação e com as normas legais vigentes, declarando conhecer integralmente a legislação aplicável.

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



5.4. A partir da efetiva retirada dos produtos nas instalações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade pelo transporte, armazenamento e conservação, isentando a **CONTRATADA** de quaisquer perdas ou danos decorrentes após a entrega.

5.5. A responsabilidade técnica da **CONTRATADA** pelos produtos fabricados subsiste até a entrega à **CONTRATANTE**, momento em que esta assume integral responsabilidade pelo transporte, armazenamento e comercialização.

5.6. Cada Parte responderá pelos prejuízos decorrentes de sua conduta, cabendo direito de regresso caso uma delas suporte injustamente danos atribuíveis à outra. A responsabilidade da **CONTRATADA** limita-se aos produtos até a entrega à **CONTRATANTE**, exceto em casos de dolo ou fraude.

5.7. Sendo a responsabilidade máxima da **CONTRATADA** por eventuais danos diretos, exclusiva e comprovadamente causados, será limitada ao valor do respectivo Pedido de Compra e, no total agregado, ao valor deste Contrato.

5.8. Os danos decorrentes de atos dolosos ou fraudulentos, apurados em ação judicial própria, bem como danos ambientais resultantes de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e/ou de seus funcionários, serão integralmente ressarcidos, ainda que excedam os limites previstos.

5.9. Independentemente da análise realizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá realizar análises técnicas em seu laboratório e elaborar relatórios para fins de suporte em eventuais reclamações e comparações com laudos de terceiros.

5.10. Desde que previamente solicitada pela **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a **CONTRATADA** permitirá inspeções periódicas, auditorias e amostragens em seu estabelecimento fabril, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade e fabricação dos produtos, vedado o acesso a locais protegidos por segredo industrial.

Cláusula 6. PRODUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar à **CONTRATANTE** a industrialização dos produtos, nos volumes solicitados mensalmente pela **CONTRATANTE**, em cada pedido de industrialização, que poderá ser realizado por e-mail, escrito e/ou telefone.

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



6.2. Em comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** poderão decidir pela remessa proporcional do volume de leite *in natura* de forma diária, sempre considerando a proporcionalidade entre a necessidade da **CONTRATANTE** e a capacidade da **CONTRATADA**.

6.3. A **CONTRATADA** somente poderá recusar pedidos de industrialização em caso de comprovada incapacidade técnica ou de produção, ou da falta de matéria-prima no mercado para a fabricação dos produtos.

6.4. No caso de ações promocionais, o fornecimento ajustado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será executado através de pedidos em separado, com quantidade, preço, condições de pagamento e prazo de entrega acordados exclusivamente para tal oportunidade.

6.5. A mercadoria será entregue pela **CONTRATADA** acompanhada da respectiva documentação fiscal hábil, contendo, além das especificações legais, o número do pedido de compra da **CONTRATANTE**.

6.6. É vedado à **CONTRATADA** vender, comercializar ou dar destinação diversa aos produtos e embalagens objeto deste contrato, inclusive aqueles em condição de não conformidade, devendo seguir integralmente as instruções da **CONTRATANTE**.

6.7. A **CONTRATADA** poderá fabricar produtos similares aos aqui estipulados para comercialização sob sua marca própria ou para terceiros, desde que respeitada a confidencialidade prevista neste contrato.

6.8. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a proceder ao comunicado de fabricação dos produtos relacionados na Cláusula 1ª com a marca Santa Clara junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e a efetuar o registro dos mesmos.

Cláusula 7ª. ENTREGA/RETIRADA E ARMAZENAMENTO

7.1 O leite *in natura* remetido para processamento e industrialização será entregue pela **CONTRATANTE**, na Indústria da **CONTRATADA** situada na cidade de Cruz Alta/RS respeitando o horário de recepção de leite da **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** é responsável pela guarda dos registros de todo o processo de produção de cada lote de produtos, garantindo a rastreabilidade de todas as matérias-

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



primas e embalagens utilizadas, responsabilizando-se por manter esses registros completos, confiáveis, legíveis e facilmente acessíveis.

Cláusula 8ª. DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato tem prazo de vigência indeterminado, iniciando a partir da data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, sem justo motivo, sem incidência de qualquer multa e/ou penalidade, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias mantendo-se devida, contudo, a remuneração pelos serviços já efetuados.

8.2 Este contrato poderá ser resolvido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a)** Se qualquer das partes deixar de cumprir com as disposições contratuais e não sanar a sua falta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita denunciando a irregularidade;
- b)** Decretação de falência, liquidação, dissolução, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, ou de empresa controladora;
- c)** Inobservância dos dispositivos legais pelas partes, no tocante aos serviços prestados em função do presente contrato;
- d)** Na ocorrência de conduta comercial desleal, ilícita, prejudicial à imagem das partes, ou qualquer outra prática que afronte a boa-fé contratual, mesmo que não expressamente prevista neste contrato;
- e)** Transferência a terceiros, pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- f)** Caso a **CONTRATANTE** tenha qualquer prejuízo, despesa e/ou dano decorrente das atividades da **CONTRATADA** e/ou do não cumprimento dos termos e condições aqui estabelecidas, que não seja reembolsado no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento de notificação enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- g)** Restar comprovada situação de incapacidade técnico-comercial e/ou má fé da **CONTRATADA** no que diz com o objeto da presente contratação.

8.3 Atrasos ou falhas no cumprimento deste instrumento ocasionados por caso fortuito ou motivo de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, não constituirão motivo para rescisão, sendo que a prestação dos serviços deverá ser reiniciada tão logo cesse o motivo causador da suspensão, exceto quando for regularmente

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



comprovada o impedimento da execução deste contrato a qualquer tempo.

Cláusula 9ª. DA DEVOLUÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá devolver produtos que apresentem vícios, defeitos ou não conformidade com padrões técnicos ou legais, mediante notificação.

9.2. A **CONTRATADA** deverá retirar os produtos às suas expensas em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, sob pena de abatimento do preço ou rescisão do contrato em caso de reincidência.

Cláusula 10ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Industrializar para a **CONTRATANTE** a quantidade dos produtos estabelecida ou encomendada em cada pedido, bem como cumprir com o prazo de entrega previsto.

10.2. Utilizar tecnologia adequada na fabricação dos produtos, garantindo maior qualidade.

10.3. Fornecer à **CONTRATANTE** recomendações e/ou informações relacionadas à estocagem e utilização dos produtos.

10.4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a colocação de data de fabricação e validade dos produtos nas embalagens, de forma legível e duradoura.

10.5. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência e controle do conteúdo/volume líquido dos produtos constante de cada embalagem, com equipamentos calibrados, em completo respeito à legislação vigente.

10.6. Permitir o acompanhamento do processo produtivo pela **CONTRATANTE**, mediante consulta prévia para alinhamento de agenda.

10.7. O controle e inspeção de qualidade serão exercidos pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, sendo as amostras retiradas do próprio lote fornecido pela **CONTRATADA**.

10.8. A **CONTRATADA** destacará para execução dos serviços apenas funcionários legalmente contratados, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



salários, encargos trabalhistas, previdenciários e demais verbas.

10.9. É garantido à **CONTRATANTE** o direito de regresso e desconto de valores decorrentes de demandas trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza econômico-financeira atribuíveis à **CONTRATADA**.

10.10. A **CONTRATADA** deverá manter o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s necessários à execução dos serviços.

10.11. A **CONTRATADA** será responsável pelo recolhimento de tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a prestação dos serviços, estando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade, salvo os tributos que lhe sejam atribuídos por força legal.

10.12. A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE**, sempre que requerido, os comprovantes de recolhimento dos tributos e encargos sociais relativos a este instrumento, bem como quaisquer documentos relacionados aos seus empregados.

10.13. A **CONTRATADA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração societária que implique mudança do tipo jurídico, bem como informar qualquer ação judicial e/ou administrativa relativa ao objeto deste contrato.

10.14. A **CONTRATADA** declara possuir todas as autorizações necessárias à efetivação do negócio ora contratado, tais como aprovação de autoridades sanitárias e de inspeção de alimentos, obrigando-se a fornecer à **CONTRATANTE** cópias autenticadas das respectivas licenças e registros, sempre que solicitado, mantendo-as atualizadas durante a vigência do contrato.

Cláusula 11ª. CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** compromete-se, por si, seus empregados e prepostos, mesmo após o término da relação contratual, a manter sigilo absoluto e a não transmitir quaisquer informações confidenciais relativas aos negócios e atividades da **CONTRATANTE**.

11.2. Para fins desta cláusula, considera-se “Informação Confidencial” toda informação ou conhecimento fornecido por qualquer meio (escrito, eletrônico ou verbal), inclusive aqueles obtidos nas instalações da **CONTRATANTE**, exceto:



- a) Informação comprovadamente em poder da Parte antes da revelação, sem relação com este contrato;
- b) Informação fornecida por terceiros, sem vínculo com este contrato;
- c) Informação tornada pública por meios legítimos, sem violação desta cláusula;
- d) Informação cuja divulgação tenha sido previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, por escrito.

11.3. A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados e prepostos sobre esta obrigação, garantindo que apenas pessoas com necessidade efetiva tenham acesso às informações, documentos ou materiais confidenciais.

11.4. Em caso de término ou rescisão do contrato, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá devolver imediatamente todos os documentos e materiais de propriedade da **CONTRATANTE**, mantendo sigilo sobre quaisquer informações obtidas.

11.5. A violação das obrigações desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à responsabilização civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos.

11.6. Nenhum direito ou licença é concedido à **CONTRATADA** sobre informações, documentos ou especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula 12ª. DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Para fins deste contrato, entende-se por “Dados Pessoais” toda informação relativa a pessoa física identificada ou identificável, objeto de tratamento nos termos da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

12.2. As Partes poderão compartilhar Dados Pessoais de sócios, diretores, representantes legais e/ou funcionários, obrigando-se a:

- a) Cumprir integralmente a LGPD e demais normas aplicáveis, garantindo que o tratamento seja compatível com bases legais previstas;



- b)** Adotar melhores práticas de segurança da informação, medidas técnicas e administrativas que assegurem inviolabilidade, confidencialidade e integridade dos dados, exigindo igual nível de proteção de terceiros envolvidos;
- c)** Atuar de forma colaborativa, fornecendo informações e documentos relacionados aos Dados Pessoais sempre que solicitado;
- d)** Responder pelos prejuízos decorrentes de violações de dados sob sua responsabilidade, incluindo comunicações à Autoridade Nacional e aos titulares afetados;
- e)** Manter os Dados Pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades contratuais, salvo hipóteses legais de retenção;
- f)** Na hipótese de demanda judicial ou extrajudicial por violação da LGPD causada pela outra Parte, poderá ser promovida denúncia à lide, cabendo à Parte responsável assumir integral responsabilidade pelo processo e custos decorrentes.

Cláusula 13ª. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. A celebração deste contrato não transfere nem confere à **CONTRATADA** quaisquer direitos de propriedade intelectual pertencentes à **CONTRATANTE**, incluindo documentos e informações técnicas fornecidas.

13.2. As Partes comprometem-se a não praticar atos que desabonem os direitos de propriedade intelectual da outra, adotando todas as medidas para preservar sua reputação e manter-se ilesas contra ações, reivindicações ou demandas por violação de direitos autorais de terceiros, assumindo a responsabilidade por sua defesa e solução.

Cláusula 14ª. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. A natureza jurídica da prestação de serviços é autônoma, não habitual, sem subordinação de jornada e sem pessoalidade, não se confundindo com a relação empregatícia prevista no artigo 3º da CLT.

14.2. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** é responsável por todas as pessoas que contratar, inclusive pelas obrigações trabalhistas,

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



previdenciárias, tributárias e sociais decorrentes de sua atividade e colaboradores. Todos os colaboradores da **CONTRATADA** deverão estar devidamente registrados, com as contribuições previdenciárias pagas no vencimento, apresentando os comprovantes à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

14.3. A **CONTRATADA** deverá pagar salários ou remuneração dos empregados/colaboradores que contratar, bem como arcar com despesas de seguro de acidentes de trabalho, contribuições à Previdência Social, FGTS, PIS, COFINS, retenção de IR na fonte e demais encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários. Também deverá controlar o uso de EPIs por seus colaboradores designados para a prestação do serviço contratado, quando necessários.

14.4. Este contrato não gera vínculo empregatício entre colaboradores ou diretores da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo obrigação da **CONTRATADA** ressarcir todos os gastos e despesas que a **CONTRATANTE** tiver em razão de ações trabalhistas ajuizadas por colaboradores, diretores ou terceiros vinculados à **CONTRATADA**.

14.5. A **CONTRATADA** declara que, na eventual ocorrência de acidentes durante a prestação dos serviços, envolvendo seus colaboradores ou terceiros, arcará com todas as despesas decorrentes, incluindo danos materiais, morais, lucros cessantes e demais custos.

14.6. Caso a **CONTRATADA** venha a ser demandada judicialmente por colaboradores da **CONTRATANTE**, esta deverá reembolsar integralmente todas as despesas, inclusive honorários advocatícios, comprometendo-se a assumir o polo passivo da demanda, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula 15. DAS DECLARAÇÕES E DAS GARANTIAS DAS PARTES

15.1. As Partes declaram que:

- a) Conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com a legislação aplicável, especialmente as Regras Anticorrupção (Lei 12.846/13 e Decreto nº 11.129/2022), reconhecendo que qualquer violação ensejará rescisão imediata do contrato;
- b) Adotarão medidas para preservação do meio ambiente, cumprindo normas ambientais aplicáveis;



- c) Cumprirão rigorosamente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), não empregando mão de obra infantil ou menor de 18 anos em condições ilegais, insalubres ou perigosas;
- d) Não explorarão trabalho degradante ou análogo à escravidão, respeitando normas internacionais e nacionais de direitos humanos e trabalhistas;
- e) Não adotarão práticas discriminatórias em relação de emprego ou manutenção, por motivo de sexo, origem, raça, cor, religião, estado civil ou qualquer outra condição;
- f) Garantirão ambiente de trabalho seguro, com acesso a água potável, banheiros limpos, ventilação, iluminação adequada, saídas de emergência e condições que reduzam riscos de acidentes;
- g) Não contratarão terceiros que descumpram os preceitos acima;
- h) Declaram que a execução dos serviços está enquadrada em seu objeto social, possuindo todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias, bem como qualificação técnica e infraestrutura adequadas, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das declarações.

Cláusula 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato não estabelece relação de consumo, mandato, sociedade, associação, agenciamento, representação, consórcio, joint venture ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Partes, que permanecem independentes e autônomas, tampouco confere poderes para representação da outra em negócios jurídicos.

16.2. Não há exclusividade entre as Partes, podendo a **CONTRATANTE** contratar terceiros para serviços da mesma natureza e a **CONTRATADA** prestar serviços a outros clientes, sem caracterizar vínculo de subordinação ou dependência econômica exclusiva.

16.3. Novos trabalhos com finalidades diversas às previstas no escopo contratual deverão ser acordados previamente e formalizados por termo aditivo, com remuneração definida em comum acordo.

16.4. Qualquer alteração ao presente contrato somente terá validade se formalizada por escrito, mediante aditamento assinado pelas Partes. Casos omissos ou especiais serão ajustados pontualmente por acordo mútuo.



16.5. Este contrato constitui o entendimento completo entre as Partes sobre o objeto contratado, substituindo negociações anteriores, verbais ou escritas. Em caso de divergência, prevalecerá sempre o disposto neste instrumento.

16.8 As cláusulas deste Contrato que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às relativas à responsabilidade civil, confidencialidade, proteção de dados entre outras, permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente Contrato, observados os prazos prescricionais da lei em vigor.

16.9 Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato constituirá novação, transação ou renúncia e, tampouco, afetará o direito de referida parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento das obrigações e/ou de exercer seus direitos sob este Contrato.

16.10 A **CONTRATADA** não poderá transferir nem subcontratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

16.11 A **CONTRATADA** se responsabiliza, ampla e integralmente, pelos serviços objeto do presente contrato, inclusive caso estes tenham sido executados com erro, omissões, ou em desacordo com as normas a eles aplicáveis, em decorrência de ação ou omissão, inclusive de seus subcontratados.

Cláusula 18. DAS ASSINATURAS

18.1 As Partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos, como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, tendo sido estabelecida como assinatura eletrônica ou certificação dentro dos padrões ICP-Brasil, sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsáveis pela indicação dos respectivos signatários, declarando ainda que os mesmos possuem poderes de representação.

18.1.1 As Partes, em razão do convencionado na Cláusula acima, renunciam, portanto, ao direito de contestar judicial ou extrajudicialmente a autenticidade, validade, eficácia e/ou executividade do presente contrato em função de sua forma eletrônica ou,



notadamente, do tipo de assinatura eletrônica ou digital elegida por cada uma das Partes.

18.1.2 Fica ajustado e esclarecido que, no caso de as Partes optarem pela assinatura física, o previsto no “caput” desta cláusula ficará automaticamente cancelado ou sem qualquer valor, sendo necessário, nesta hipótese, que o documento também seja firmado por 02 (duas) testemunhas.

Cláusula 19. DO FORO E REGIME LEGAL

19.1 Fica eleito o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS como o único competente para apreciar quaisquer demandas eventualmente originadas deste contrato, inclusive para apreciar questões relativas ao protesto de títulos se porventura houver.

19.2 O presente contrato foi elaborado de acordo com a legislação brasileira, sendo a mesma aplicável na interpretação de eventuais casos omissos e solução de litígios.

E, assim, por estarem justos e contratados, as Partes firmam o presente Contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento por si e por seus sucessores.

Carlos Barbosa/RS, 24 de dezembro de 2025.

GELSI BELMIRO
THUMS:372244
09049

Assinado de forma digital
por GELSI BELMIRO
THUMS:37224409049
Dados: 2025.12.24
15:51:29 -03'00'

CONTRATANTE: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

CNPJ nº 88.587.357/0001-69

Sr. Gelsi Belmiro Thums

Presidente

ALEXANDRE
GUERRA:35464933034

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
GUERRA:35464933034
Dados: 2025.12.24 15:43:13 -03'00'

CONTRATANTE: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

CNPJ nº 88.587.357/0001-69

Sr. Alexandre Guerra

Diretor Administrativo e Financeiro

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



CONTRATADA COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA

CNPJ: 88.933.114/0016-11

Sr. Caio Cezar Fernandez Vianna

Presidente



CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA

CNPJ: 88.933.114/0016-11

Sr. Airton Donatti

Gestor Jurídico

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

JOAO DIOCLESIO SEIBEL

Data: 24/12/2025 16:09:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Nome:

RG:

CPF:



Documento assinado digitalmente

EDSON SOUSA DE OLIVEIRA

Data: 26/12/2025 11:27:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Cooperativa Santa Clara Ltda. - Administração - Escritório Central

End.: Rua Júlio de Castilhos, n.º 01, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, CEP 95185-000;

e-mails: santa_clara@coopsantaclara.com.br; juridico@coopsantaclara.com.br

Telefone Central: 54-3461-8300; Telefone Dep. Jurídico 3461-9602



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA CRUZ ALTA



ALVARÁ SANITÁRIO

RENOVAÇÃO

Nro. CEVS:	430610601-105-000029-1-7	Validade: 22/01/2026 a 22/01/2027
Nro. Protocolo:	430610626000036	Deferido em: 22/01/2026
Subgrupo:		
Agrupamento:		
CNAEs:	1052-0/00 FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	
Razão Social:	COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	
Nome Fantasia:	CCGL LAC	
CNPJ / CPF:	88.933.114/0016-11	CNPJ Albergante:
Endereço:	RODOVIA RS 342 KM 149, S/N	
Bairro:	INTERIOR	UF: RS CEP: 98015562
Município:	CRUZ ALTA	
Responsável Técnico - Atividade principal 23300 CRMV/RS RENAN VITOR FACCIO		
Responsável Legal N/A/RS GUILLERMO ENRIQUE DAWSON JR.		

Observação:
1 - O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE E DEVERÁ SER REQUERIDO TRINTA (30) DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO.; 2 - O PRESENTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.; 3 - ESTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O ESTABELECIMENTO DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS EMITIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS.; PORTE: MÉDIO; GRAU DE RISCO: 3
ESTE ALVARÁ NÃO PREVÊ A LIBERAÇÃO DA FABRICAÇÃO, SOMENTE AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE EM SAÚDE DO TRABALHADOR E SANITÁRIAS.

CRUZ ALTA

Código de validação: FE2A465B6487774281C3BF33BFC9830C7932C8F5



MAPA

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA

TÍTULO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certificamos para os devidos fins que a empresa COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA, CNPJ/CPF Nº 88933114001611 localizada em ROD RS-342, S/Nº, KM 149 CXPST 10, SANTA TEREZINHA, Cruz Alta, RS - Rio Grande Do Sul, está registrada no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, sob número SIF1406 de acordo com as exigências dos dispositivos regulamentares em vigor.

Classificação:

Unidade de beneficiamento de leite e derivados



PROCESSO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO Nº PRE0000000922026

A Autenticidade desse documento pode ser conferida no site:

<https://sdadigital.agricultura.gov.br/sda/estabelecimentos/validar-titulo/>

informando o código W5MPAMO17NEK563LSND3UU6PIHMFZ7YLVROZNIOY270

Data de expedição: 06/03/2026

Esse documento é válido por 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua expedição.



DECLARAÇÃO

A Cooperativa Central Gaúcha Ltda – CCGL, situada na ROD RS 342 KM 149, ZONA RURAL, no município de Cruz Alta RS, inscrita com o CNPJ nº 88.933.114/0001-35, através dos seus representantes legais Sr. **CAIO CEZAR FERNANDEZ VIANNA**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº 2017759743, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob número 290.457.890-00, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã-RS, na Localidade de São Xavier, com endereço eletrônico caio@ccgl.com.br, Presidente da Cooperativa Central Gaúcha Ltda – CCGL e Sr. **AIRTON DONATTI**, brasileiro, casado, nascido em 21 de setembro de 1971, no município de Colorado/RS, contador, portador da carteira de identidade nº 1054142268, expedida pela SSP/RS em 20/06/2012, inscrito no CPF sob número 446.662.090-34, residente e domiciliado na Rua José Garibaldi, nº 1.033, nesta cidade, com endereço eletrônico airton@ccgl.com.br, DECLARA para os devidos fins que a Cooperativa Santa Clara – CCGL, portadora do CNPJ sob nº CNPJ 88.587.357/0001-69, situada na Rua Júlio De Castilhos, 31 no município de Carlos Barbosa, RS é associada da Cooperativa Central Gaúcha Ltda - CCGL.

Cruz Alta, 05 de dezembro de 2025

CAIO CEZAR
FERNANDEZ
VIANNA:2904578900
0

Assinado digitalmente por CAIO CEZAR FERNANDEZ
VIANNA:29045789000
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=54378261000179, OU=videoconferencia,
CN=CAIO CEZAR FERNANDEZ VIANNA:29045789000
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.05 14:13:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Caio Cezar Fernandez Vianna
Presidente

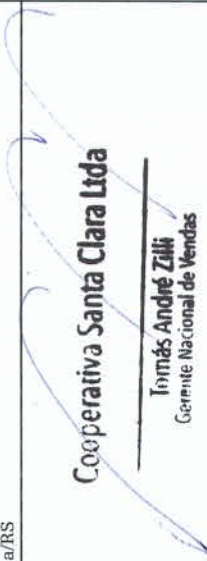


Airton Donatti
Gerente de Tributos

PROGRAMA DE COMPRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA-PECAF									
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ-INTEGRAL									
PROCESSO SDR Nº 25/31000003320-3									
I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE									
1. Nome Completo da Entidade Proponente (cooperativa): Cooperativa Santa Clara LTDA.		2. CNPJ: 88.587.357/0066-04							
4. Município/UF: Carlos Barbosa/RS		5. UF: RS							
7. Nome do Representante: Tomás André Zilli		8. Cargo: Gerente Nacional de Vendas		9. Cpf: 000.421.420-08		10. Identidade: 6074600121		11. Orgão Emissor: SSP	
12. DDD/Fone: (54) 3461 8392		13. E-mail: licitacoes.carlosbarbosa@coopsantaclara.com.br		14. Banco: Sicredi - 748		15. N.º da Agência: 0167		16. Conta Nº da Conta: 91003-7	
II – IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES									
1. Categoria¹	2. Município	3. Nome do Agricultor Familiar	4. Sexo	5. CPF	6. N.º da DAP	7. Valor contratado/vinculado			
7	Muliterno	Adiane Lucia Vancini Moghnon	F	019038550-20	RS08202501001883974CAF	R\$ 30.000,00			
7	Boa Vista Do Sul	Adriane Carminatti	F	026046100-86	RS08202501002147141CAF	R\$ 30.000,00			
7	Machadinho	Alzira Nair Formaiso	F	357685330-87	RS08202501002346197CAF	R\$ 30.000,00			
7	Caxias Do Sul	Ana Paula Castilhos Dos Passos	F	618196460-68	RS08202501003611503CAF	R\$ 30.000,00			
7	Barão	Ana Paula Erthal Schafer	F	832876470-91	RS08202501002495210CAF	R\$ 30.000,00			
7	Serafina Corrêa	Ana Paula Ferronato Zarpellon	F	027435640-67	RS08202501001570363CAF	R\$ 30.000,00			
7	Machadinho	Andressa Lais Miola	F	030766940-81	RS08202501001594197CAF	R\$ 30.000,00			
7	Nova Roma do Sul	Anita Cecília Sosnoski	F	900695010-68	RS08202501001371558CAF	R\$ 30.000,00			
7	Arroio Do Tigre	Ariane Fernanda Schaefer	F	046941100-71	RS08202501003795895CAF	R\$ 30.000,00			
7	Boa Vista do Sul	Ariane Rissi Menegussi	F	036305560-60	RS08202501002609928CAF	R\$ 30.000,00			
7	Estrela Velha	Arlete Erna Haupt Arndt	F	924771430-34	RS08202501002520786CAF	R\$ 30.000,00			
7	Selbach	Arseni Maria Cossul Peter	F	391571720-72	RS08202501002164898CAF	R\$ 30.000,00			
7	Carlos Barbosa	Audilia Bavaresco Cislighi	F	912245860-34	RS08202501002728123CAF	R\$ 30.000,00			
7	Bom Princípio	Beatriz Antonia Klein	F	643676570-00	RS08202501002493842CAF	R\$ 30.000,00			
7	Espumoso	Beatriz Da Silva Kaufmann	F	010020950-50	RS08202501001457705CAF	R\$ 30.000,00			
7	Veranópolis	Carla Camatti	F	036594720-26	RS08202501003347756CAF	R\$ 30.000,00			
7	Ijuí	Carolina Gerrike Manhabosco Gressler	F	023495710-76	RS08202501002670621CAF	R\$ 30.000,00			
7	Carlos Barbosa	Caroline Baldasso	F	026101900-77	RS08202501001693871CAF	R\$ 30.000,00			
7	Nova Araçá	Caroline Franzosi	F	029382580-70	RS08202501003396726CAF	R\$ 30.000,00			
7	Barão de Cotegipe	Caroline Marca	F	029598690-52	RS08202501002494331CAF	R\$ 30.000,00			
7	Tunas	Catarina Lizane Kautzmann	F	936688640-04	RS08202501002486540CAF	R\$ 30.000,00			
7	Carlos Barbosa	Cecilia Gobatto Bavaresco	F	636687500-68	RS08202501003597189CAF	R\$ 30.000,00			
7	Lagoa dos Três Cantos	Celita Leopoldina Harback	F	392493360-04	RS08202501003617074CAF	R\$ 30.000,00			
7	Quatro Irmãos	Celita Maria Montepio Bampi	F	910263850-91	RS08202501002022108CAF	R\$ 30.000,00			
7	Selbach	Claci Teresinha Maldaner Franz	F	412364750-20	RS08202501002481725CAF	R\$ 30.000,00			
7	Espumoso	Cleci Alves De Oliveira	F	027578060-09	RS08202501001318204CAF	R\$ 30.000,00			
7	Nova Prata	Cleni Maria Machado Festa	F	348224100-72	RS08202501003455519CAF	R\$ 30.000,00			
7	Barão de Cotegipe	Cleusa Cadore Farina	F	017223470-07	RS08202501001353084CAF	R\$ 30.000,00			
7	São Jorge	Cristiane Pomatti	F	032342090-73	RS08202501001353084CAF	R\$ 30.000,00			

Vila Flores	Cristiani Demozzi Carbonera	F	991143300-59	RS08202501001322825CAF	R\$	30.000,00
Estação	Daniela Ines Perussolo	F	001306700-14	RS08202501001401981CAF	R\$	30.000,00
Santa Cecília do Sul	Daniela Pelissaro	F	026285610-77	RS08202501001220155CAF	R\$	30.000,00
Nova Bassano	Daniela Pesenatto	F	027094240-88	RS0820250100382835CAF	R\$	30.000,00
Quinze de Novembro	Danielle Dal Castel	F	040625080-44	RS08202501003326184CAF	R\$	30.000,00
SALTO DO JACUI	Danieli Dos Santos	F	012332690-70	RS08202501003384570CAF	R\$	30.000,00
São João da Urtiga	Debora Benetti	F	030573220-00	RS08202501003754417CAF	R\$	30.000,00
Antônio Prado	Debora Susin Zenato	F	013646220-09	RS08202501002473476CAF	R\$	30.000,00
Santo Antônio do Palma	Delmina Matczkowski Cobelinski	F	964454240-15	RS08202501003633470CAF	R\$	30.000,00
Nova Prata	Denise Canale	F	024114260-11	RS08202501000955286CAF	R\$	30.000,00
Ponte Preta	Denise Maria Doro Cecchin	F	000331550-97	RS08202501002484258CAF	R\$	30.000,00
Nova Roma do Sul	Dilse Maria Volpato Girelli	F	637860280-87	RS08202501001993878CAF	R\$	30.000,00
IBIRUBA	Dolores Maria Maldaner Bourscheid	F	475879030-20	RS08202501002492992CAF	R\$	30.000,00
Monte Belo do Sul	Doralize Canossa Vicari	F	749419760-53	RS08202501000008303CAF	R\$	30.000,00
Ibiraiaras	Eduarda Helena Aiolfi	F	044982560-42	RS08202501001529115CAF	R\$	30.000,00
Nova Prata	Elaine Maria Omizzolo Boaretto	F	886573700-00	RS08202501002479223CAF	R\$	30.000,00
Paulo Bento	Elena Maria Testolin Scalabrin	F	761455220-20	RS08202501002540723CAF	R\$	30.000,00
Vila Maria	Eliane Fatima Dal Moro Bianchini	F	695505730-87	RS08202501003769555CAF	R\$	30.000,00
Coxilha	Eliane Martins Stocco	F	837302220-15	RS08202501002475549CAF	R\$	30.000,00
Vanini	Elisete Fatima Possan Benedetti	F	895714790-04	RS08202501002707986CAF	R\$	30.000,00
Nova Prata	Eronides Fracasso	F	534332110-00	RS08202501001271270CAF	R\$	30.000,00
Colinas	Eva Maria Froder	F	499722780-34	RS08202501002489791CAF	R\$	30.000,00
Nova Bassano	Evani Polesello Bergamoza	F	550050040-68	RS08202501003788596CAF	R\$	30.000,00
Esmeralda	Fernanda Antunes Pereira	F	030980249-09	RS08202501001130629CAF	R\$	30.000,00
Nova Araçá	Fernanda Gavinescki	F	042133410-03	RS08202501001713291CAF	R\$	30.000,00
Imigrante	Flavia Ines Birck	F	003878060-75	RS08202501003640709CAF	R\$	30.000,00
Nova Roma Do Sul	Franciele Cadona	F	031115140-05	RS08202501001408942CAF	R\$	30.000,00
Nova Bassano	Franciele Coldebella	F	027458110-88	RS08202501003467310CAF	R\$	30.000,00
MARAU	Gedi Maria Zanin Durante	F	711308290-49	RS08202501003652853CAF	R\$	30.000,00
São Valentim	Gilmar Granzotto	F	668261440-34	RS08202501001399214CAF	R\$	30.000,00
Fagundes Varela	Gisele Gusberti Giombelli	F	029508190-28	RS08202501001672615CAF	R\$	30.000,00
Quinze de Novembro	Gladis C. S. Goelzer	F	912367700-72	RS08202501003555307CAF	R\$	30.000,00
Bom Princípio	Gloria Hedwig Winter Sélau	F	944430090-00	RS08202501002505917CAF	R\$	30.000,00
Parai	Helena Ampese Ultramari	F	588225340-34	RS08202501001930085CAF	R\$	30.000,00
Alto Alegre	Ida Maganini Broch	F	964520480-15	RS08202501001345416CAF	R\$	30.000,00
Barra do Rio Azul	Idanice Sallette Basso Pilatti	F	914216160-68	RS08202501002365181CAF	R\$	30.000,00
Montenegro	Idelaine Maria De Avila	F	690186500-72	RS08202501001815644CAF	R\$	30.000,00
Nova Roma do Sul	Ilva Volpato Scapinello	F	720429580-34	RS08202501001986760CAF	R\$	30.000,00
Arroio do Tigre	Itze Billig	F	599046230-15	RS08202501002549125CAF	R\$	30.000,00
Maximiliano de Almeida	Inete Luiza Cervinski Brustolin	F	888724240-20	RS08202501001218438CAF	R\$	30.000,00
Tapera	Iracema Bach	F	694636110-53	RS08202501002620165CAF	R\$	30.000,00
Carlos Barbosa	Iracema Becker	F	704716900-82	RS08202501003611535CAF	R\$	30.000,00
Barão	Iraci Jahn Erthal	F	452517110-34	RS08202501002495210CAF	R\$	30.000,00
Veranópolis	Iraci Maria Reche Pavan	F	524207870-72	RS08202501001971984CAF	R\$	30.000,00
Gaurama	Irene Giarollo Rommel	F	953638580-53	RS08202501001572613CAF	R\$	30.000,00
Carlos Barbosa	Jrma Zaro Pedruzzi	F	679453680-34	RS08202501002492774CAF	R\$	30.000,00
Marau	Isabel Fatima Artuzi Donzelli	F	966285960-87	RS08202501003485846CAF	R\$	30.000,00
Chapada	Ivana Rosa De Moura Alnoch	F	995741280-91	RS08202501003375882CAF	R\$	30.000,00
Fortaleza dos Valos	Ivanete Kai Bellini	F	970284950-00	RS08202501001622399CAF	R\$	30.000,00
Lagoa dos Três Cantos	Ivani Mantovani	F	746801960-68	RS0820250100248441CAF	R\$	30.000,00
Cruzaltense	Ivani Maria Fagundes	F	977708920-15	RS08202501002731448CAF	R\$	30.000,00

III - OFERTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. Produto	2. Tipo	3. Unidade (kg, litro, dúzia, etc.)	4. Quantidade	5. Preço por unidade	6. Valor total por produto(R\$)(campo 4x5)	7. Período de entrega
Leite em pó integral 1kg	Instântaneo	Quilogramas	28920	40,58	R\$ 1.173.573,60	Mensalmente por 12 meses
Leite em pó integral 1kg	Instântaneo	Quilogramas	39300	40,58	R\$ 1.594.794,00	Mensalmente por 12 meses
Leite em pó integral 1kg	Instântaneo	Quilogramas	24180	40,58	R\$ 981.224,40	Mensalmente por 12 meses
TOTAL DA OFERTA				VALOR TOTAL		3.749.592,00
Regiões funcional(is) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada						
RF1						
Corede(s) para qual (is) esta proposta de venda está sendo apresentada						
Vale do Cai, Vale Rio Sinos, paranhana, centro sul, metropolitana Delta Jacui						
Municípios(s) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada						
Pertecem as coredes listados acima.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Data: 27/03/2026				Município: Carlos Barbosa/RS		
Nome do representante da Entidade Proponente: Sergio Roberto Favaretto			Assinatura:  Inimás André Zilli Gerente Nacional de Vendas			
Cooperativa Santa Clara Ltda						

Esta proposta é válida por 90 dias a partir da apresentação

88.587.357/0066-04
COOPERATIVA SANTA CLARA
LTDA.
Estrada José Chies, 1236
CEP 95185-000
CARLOS BARBOSA - RS

PROGRAMA DE COMPRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA-PECAF									
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ-INTEGRAL									
PROCESSO SDR Nº 25/31000003320-3									
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE									
1. Nome Completo da Entidade Proponente (cooperativa): Cooperativa Santa Clara LTDA.		2. CNPJ: 88.587.357/0066-04							
4. Município/UF: Carlos Barbosa/RS		5. UF: RS							
7. Nome do Representante: Sergio Roberto Favaretto		8. Cargo: Gerente de Vendas		9. Cpf: 999.433.280-53		10. Identidade: 4065565791		11. Órgão Emissor: SSP	
12. DDD/Fone: (54) 3461 8392		13. E-mail: licitacoes.carlosbarbosa@coopsantaclara.com.br		14. Banco: Sicredi - 748		15. N.º da Agência: 0167		16. Conta Nº da Conta: 91003-7	
II - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES									
1. Categoria ¹	2. Município	3. Nome do Agricultor Familiar	4. Sexo	5. CPF	6. N.º da DAP	7. Valor contratado/vinculado			
7	Alto Alegre	Lorita Faoro Missio	F	716556700-34	RS08202501002490367CAF	R\$ 30.000,00			
7	Fagundes Varela	Lourdes Ecco Marcon	F	734374330-91	RS08202501003488732CAF	R\$ 30.000,00			
7	Salvador de Sul	Lucia Ivete Scherer	F	660379050-53	RS08202501001991134CAF	R\$ 30.000,00			
7	Carlos Barbosa	Lucia Manica Rossi	F	636687340-20	RS08202501001747955CAF	R\$ 30.000,00			
7	Nova Araçá	Luciane Brena	F	029433640-02	RS08202501003835381CAF	R\$ 30.000,00			
7	Getúlio Vargas	Luciane Fatima Ostrowski	F	020195290-41	RS08202501002489191CAF	R\$ 30.000,00			
7	Tapera	Luiza Klaus Oppelt	F	040445550-60	RS08202501003784347CAF	R\$ 30.000,00			
7	Ponte Preta	Marciane Bettato Balbinot	F	022432410-13	RS08202501001635004CAF	R\$ 30.000,00			
7	Marau	Maria Colli Ebert	F	359739800-30	RS08202501001414983CAF	R\$ 30.000,00			
7	Maratá	Maria Elisabete Zamuner Buffon	F	897577420-15	RS08202501001914661CAF	R\$ 30.000,00			
7	Esmeralda	Maria Lurdes Reidel	F	416084020-53	RS08202501002541563CAF	R\$ 30.000,00			
7	Carlos Barbosa	Maria Salete Kinzel Cislighi	F	970464850-20	RS08202501002469683CAF	R\$ 30.000,00			
7	Westfalia	Maria Schirlei Landmeier Schoenell	F	836349320-15	RS08202501002312607CAF	R\$ 30.000,00			
7	Salvador do Sul	Maria Teresinha Mildner	F	660378830-68	RS08202501002487803CAF	R\$ 30.000,00			
7	Fagundes Varela	Marili Peruzzo Grando	F	001122740-05	RS08202501001852636CAF	R\$ 30.000,00			
7	SERTAO	Mariliza Zimmermann Branchi	F	690257620-34	RS08202501002197525CAF	R\$ 30.000,00			
7	Carlos Barbosa	Marines Morellato Borsoi	F	646173350-72	RS08202501002451248CAF	R\$ 30.000,00			
7	Nova Bassano	Marisa Angela Fochesatto	F	758709240-49	RS08202501002413419CAF	R\$ 30.000,00			
7	Nova Prata	Marisete Gottardo Polesello	F	010883290-20	RS08202501001680250CAF	R\$ 30.000,00			
7	Santo Antônio do Palma	Marisônia Fatima Seben Bordignon	F	938568650-04	RS08202501002715925CAF	R\$ 30.000,00			
7	Erebango	Maritania Guleres	F	967111670-15	RS08202501002489366CAF	R\$ 30.000,00			
7	Maximiliano de Almeida	Marivane Terezinha Brunetto	F	980798590-00	RS08202501002487794CAF	R\$ 19.309,20			
8. Número total de beneficiários fornecedores: 23						R\$	679.309,20		
9. Número total de beneficiários fornecedores mulheres: 23									

III - OFERTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Data: 27/03/2026

Município: Carlos Barbosa/RS

Nome do representante da Entidade Proponente: Sergio Roberto Favaretto

Assinatura:

Cooperativa Santa Clara Ltda
Sergio Roberto Favaretto
Gerente de vendas

Esta proposta é válida por 90 dias a partir da apresentação

88.587.357/0066-04
COOPERATIVA SANTA CLARA
LTDA.

Estrada José Chies, 1236
CEP 95185-000

L CARLOS BARBOSA - RS

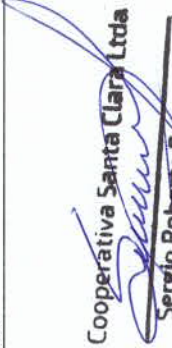
PROGRAMA DE COMPRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA-PECAF									
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ-INTEGRAL									
PROCESSO SDR Nº 25/31000003320-3									
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE									
1. Nome Completo da Entidade Proponente (cooperativa): Cooperativa Santa Clara LTDA.		2. CNPJ: 88.587.357/0066-04		3. Endereço: Estrada José Chies, 1236 - Interior					
4. Município/UF: Carlos Barbosa/RS		5. UF: RS		6. Cep: 95185-000					
7. Nome do Representante: Sérgio Roberto Favaretto		8. Cargo: Gerente de Vendas		9. Cpf: 999.433.280-53		10. Identidade: 4065565791		11. Orgão Emissor: SSP	
12. DDD/Fone: (54) 3461 8392		13. E-mail: licitacoes.carlosbarbosa@coopsantaclara.com.br		14. Banco: Sicredi - 748		15. N.º da Agência: 0167		16. Conta Nº da Conta: 91003-7	
II - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES									
1. Categoria ¹	2. Município	3. Nome do Agricultor Familiar	4. Sexo	5. CPF	6. N.º da DAP	7. Valor contratado/vinculado			
7	Nova Bassano	Marivone Pradella Bettin	F	886035800-06	RS08202501001483294CAF	R\$ 30.000,00			
7	David Canabarro	Marizete Andrade	F	004744340-52	RS08202501003605580CAF	R\$ 30.000,00			
7	Imigrante	Marizete Hofer Porsche	F	000312539-46	RS08202501001782553CAF	R\$ 30.000,00			
7	David Canabarro	Marizete Von Muhlen Bregalda	F	930556090-34	RS08202501003660187CAF	R\$ 30.000,00			
7	Sananduva	Marlei Fortuna Chiste	F	641873220-00	RS08202501002047429CAF	R\$ 30.000,00			
7	Fagundes Varela	Marli Giotto Alberton	F	533558060-72	RS08202501001568450CAF	R\$ 30.000,00			
7	Caxias do Sul	Marta Bolson Camelo	F	725430190-49	RS08202501002299780CAF	R\$ 30.000,00			
7	Protásio Alves	Marta Turani Rampon	F	699319480-34	RS08202501001863883CAF	R\$ 30.000,00			
7	IBIRUBA	Michele Roesler Bohrz	F	020675900-22	RS08202501003849158CAF	R\$ 30.000,00			
7	Erebango	Milena Tais Girardi	F	034401930-63	RS08202501002469990CAF	R\$ 30.000,00			
7	Nova Bassano	Milene Casagrande	F	032415620-00	RS08202501003627500CAF	R\$ 30.000,00			
7	Colinas	Milton Froder	F	089164970-00	RS08202501001433847CAF	R\$ 30.000,00			
7	SAO DOMINGOS DO SUL	Nadir Carminatti	F	245659890-34	RS08202501003729853CAF	R\$ 30.000,00			
7	Cotiporã	Nair Gromowski Frizon	F	887605880-04	RS08202501001624282CAF	R\$ 30.000,00			
7	Veranópolis	Natalina Malacarne Marinello	F	951603610-49	RS08202501002785357CAF	R\$ 30.000,00			
7	SAO DOMINGOS DO SUL	Neiva Conte Lorensen	F	980829140-68	RS08202501001437348CAF	R\$ 30.000,00			
7	David Canabarro	Nelci Maria Bogoni Dall Agnol	F	946056290-68	RS08202501001077627CAF	R\$ 6.960,00			
8. Número total de beneficiários fornecedores: 187						R\$ 486.960,00			
9. Número total de beneficiários fornecedores mulheres: 162									
III - OFERTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
Leite em pó integral		Instalação		Quilogramas		R\$		Mensalmente por 12 meses	
12000		40,58		486.960,00		486.960,00			
TOTAL DA OFERTA		VALOR TOTAL		R\$5		486.960,00			
Regiões funcionais(is) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada									
Correde(s) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada									
Municípios(is) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada									
Pertencem ao corede listado acima.									

[Assinatura]

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Data: 27/03/2026	
Município: Carlos Barbosa/RS	
Nome do representante da Entidade Proponente: Sergio Roberto Favaretto	Assinatura:  Cooperativa Santa Clara Ltda Sergio Roberto Favaretto Gerente de vendas
Esta proposta é válida por 90 dias a partir da apresentação	

88.587.357/0066-04
COOPERATIVA SANTA CLARA
LDA.
Estrada José Chies, 1236
CEP 95185-000
CARLOS BARBOSA - RS

PROGRAMA DE COMPRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR GAÚCHA-PECAF									
AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ-INTEGRAL									
PROCESSO SDR Nº 25/31000003320-3									
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE									
1. Nome Completo da Entidade Proponente (cooperativa): Cooperativa Santa Clara LTDA.		2. CNPJ: 88.587.357/0066-04		3. Endereço: Estrada José Chies, 1236 - Interior		6. Cep: 95185-000			
4. Município/UF: Carlos Barbosa/RS		5. UF: RS		9. Cpf: 999.433.280-53		10. Identidade: 4065565791		11. Orgão Emissor: SSP	
7. Nome do Representante: Sergio Roberto Favaretto		8. Cargo: Gerente de Vendas		13. E-mail: licitacoes.carlosbarbosa@coopsantaclara.com.br		14. Banco: Sicredi - 748		15. N.º da Agência: 0167	
12. DDD/Fone: (54) 3461 8392		13. E-mail: licitacoes.carlosbarbosa@coopsantaclara.com.br		14. Banco: Sicredi - 748		15. N.º da Agência: 0167		16. Conta N.º da Conta: 91003-7	
II - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES									
1. Categoria ¹	2. Município	3. Nome do Agricultor Familiar	4. Sexo	5. CPF	6. N.º da DAP	7. Valor contratado/vinculado			
7	Ijuí	Nelclina Neske	F	791914010-20	RS08202501001419300CAF	R\$ 30.000,00			
7	Barão	Nelsi Amalia Tang	F	660377600-63	RS08202501002492932CAF	R\$ 30.000,00			
7	Garibaldi	Neusa Pianezola Gobbi	F	602749640-15	RS08202501003587319CAF	R\$ 30.000,00			
7	Caseiros	Neuza De Oliveira Tessaro	F	881984990-91	RS08202501001290536CAF	R\$ 30.000,00			
7	Vila Flores	Nilva Salete Cristianetti Brunetto	F	888116540-68	RS08202501002396794CAF	R\$ 30.000,00			
7	Nova Prata	Noeli Segalin Deconto	F	889841760-87	RS08202501001555618CAF	R\$ 30.000,00			
7	Carlos Barbosa	Novaidi Ines Freisleben	F	921717020-87	RS08202501003596379CAF	R\$ 30.000,00			
7	Casca	Odete Dyevieski	F	963972090-91	RS08202501001289422CAF	R\$ 30.000,00			
7	Parai	Osana Cenci Luchese	F	745819100-72	RS08202501001647295CAF	R\$ 30.000,00			
7	Bom Princípio	Paula Nevani Arnhold	F	022659180-83	RS08202501002489516CAF	R\$ 30.000,00			
7	Protásio Alves	Raquel Lorencet Pertile	F	031660160-82	RS08202501001914970CAF	R\$ 30.000,00			
7	Parai	Rejane Boito Basso	F	588228520-87	RS08202501000278275CAF	R\$ 30.000,00			
7	Bom Jesus	Renata Gil Graziotin	F	991794580-68	RS08202501001950406CAF	R\$ 30.000,00			
7	Imigrante	Renata Possamai	F	036837030-59	RS08202501001389941CAF	R\$ 30.000,00			
7	Tapejara	Renita Gasparin Basqueira	F	449953850-53	RS08202501002345898CAF	R\$ 30.000,00			
7	Parai	Reziane Artico	F	952592280-49	RS08202501001331667CAF	R\$ 30.000,00			
7	Arroio do Tigre	Rosane Bartz Wagner	F	615997780-68	RS08202501003808210CAF	R\$ 30.000,00			
7	David Canabarro	Rosane Chiarello	F	911282000-82	RS08202501002491546CAF	R\$ 30.000,00			
7	Salvador do Sul	Rosane Maldaner	F	002111160-09	RS08202501002491621CAF	R\$ 30.000,00			
7	Carlos Barbosa	Rosane Saibel	F	887599460-91	RS08202501003770145CAF	R\$ 30.000,00			
7	David Canabarro	Rosângela Balaridin	F	001088990-63	RS08202501002642381CAF	R\$ 30.000,00			
7	Imigrante	Roselene Ulrich Ahlert	F	542739270-04	RS08202501001381896CAF	R\$ 30.000,00			
7	Santa Cecília do Sul	Daniela Pelissaro	F	026285610-77	RS08202501001220155CAF	R\$ 16.874,40			
8. Número total de beneficiários fornecedores: 23						R\$ 676.874,40			
9. Número total de beneficiários fornecedores mulheres: 23									
III - OFERTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
1 - Categorias: 1 - Agroeconomista, 2 - Quilombola, 3 - Pescador artesanal, 4 - Aquilcultores familiares, 5 - Assentados de reforma agrária, 6 - Comunidades indígenas, 7 - Agricultor familiar									
Leite em pó integral 1kg	Instância	Quilogramas	R\$		676.874,40		Mensalmente por 12 meses		
TOTAL DA OFERTA		16680	VALOR TOTAL		676.874,40				

Regiões funcional(is) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada	RF3
Correde(s) para qual (is) esta proposta de venda está sendo apresentada	Serra
Municípios(s) para qual(is) esta proposta de venda está sendo apresentada	Portecem ao corode listado acima.
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Data: 27/03/2026	
Nome do representante da Entidade Proponente: Sergio Roberto Favaretto	Município: Carlos Barbosa/RS
	Assinatura:  Cooperativa Santa Clara Ltda Sergio Roberto Favaretto Gerente de vendas
Esta proposta é válida por 90 dias a partir da apresentação	

88.587.357/0066-04
COOPERATIVA SANTA CLARA
LTDA.
Estrada José Chies, 1236
CEP 95185-000
CARLOS BARBOSA - RS